



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

JORNAL OFICIAL

Município de São João da Boa Vista, 15 de Outubro de 2009 - Ano 11 - nº 462

SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO:

Decretos 01

Editais 05

Leis 13

Portarias 18

Administração Indireta 19

Atos do Legislativo..... 22

Final 24

DECRETOS

DECRETO Nº 3.253, DE 17 DE SETEMBRO DE 2009

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”
NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,
Considerando a autorização expressa contida no Artigo 6º Item III da Lei Municipal nº 2469, de 23 de dezembro de 2008.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 99.153,00 (Noventa e nove mil cento e cinquenta e três reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

169.02.07.03.339030.1545200212016 - Operação e Manutenção da Limpeza Pública R\$ 3.020,00

200.02.08.02.449051.1545200221019 - Obras Funerárias R\$ 21.600,00

405.02.13.03.339036.1236100552088 - Operação e Manutenção do Transporte Escolar – Rec. Pnate R\$ 74.533,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

156.02.07.02.339030.2678200152014 - Operação e Manutenção das Estradas Rurais R\$ 24.620,00

401.02.13.03.339036.1236100552078 - Operação e Manutenção Transporte Escolar Qese R\$ 74.533,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de setembro de dois mil e nove (17/09/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal
VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 3.254, DE 17 DE SETEMBRO DE 2009

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”
NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,
Considerando a autorização expressa contida no Artigo 6º Item III da Lei Municipal nº 2469, de 23 de dezembro de 2008.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 10.340,00 (Dez mil trezentos e quarenta reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

44.02.01.03.339039.0413100052006 - Operação e Manutenção da Assessoria de Comunicações R\$ 120,00

117.02.06.01.449052.0412300111001 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.400,00

169.02.07.03.339030.1545200212016 - Operação e Manutenção da Limpeza Pública R\$ 2.590,00

184.02.08.01.339030.1545200202015 - Operação e Manutenção dos Serviços Municipais R\$ 70,00

198.02.08.02.339039.1545200222017 - Operação e Manutenção do Cemitério Municipal R\$ 710,00

375.02.13.02.339030.1236500362036 - Operação e Manutenção do Ensino Infantil R\$ 2.450,00

397.02.13.03.339039.1236100372038 - Operação e Manutenção do Ensino Fundamental R\$ 2.000,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

45.02.01.03.449052.0413100051001 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente R\$ 120,00

116.02.06.01.339093.0412300112011 - Operação e Manutenção Departamento de Finanças R\$ 2.400,00

187.02.08.01.449052.1545200201001 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente R\$ 70,00

243.02.09.01.339030.1648200282022 - Operação e Manutenção dos Serviços de Engenharia R\$ 710,00

399.02.13.03.339039.1236100552039 - Operação e Manutenção do Transporte Escolar R\$ 2.000,00

411.02.13.03.329021.123610037003 - Juros e Amortizações R\$ 5.040,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de setembro de dois mil e nove (17/09/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal
VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 3.255, DE 17 DE SETEMBRO DE 2009

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”
NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,
Considerando a autorização expressa contida no Artigo 6º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 2469, de 23 de dezembro de 2008.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição na importância de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

95.02.05.01.339030.0412200102010 - Operação e Manutenção Departamento de Administração R\$ 190,00

112.02.06.01.339030.0412300112011 - Operação e Manutenção Departamento de Finanças R\$ 210,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

99.02.05.01.339039.0412200102010 - Operação e Manutenção Departamento de Administração R\$ 190,00

116.02.06.01.339093.0412300112011 - Operação e Manutenção Departamento de Finanças R\$ 210,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de setembro de dois mil e nove (17/09/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal
VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 3.257, DE 18 SETEMBRO DE 2009

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”
NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,
Considerando a autorização expressa contida no Artigo 6º Item III da Lei Municipal nº 2469, de 23 de dezembro de 2008.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adi-

cional suplementar na importância de R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

95.02.05.01.339030.0412200102010 - Operação e Manutenção Departamento de Administração R\$ 620,00

112.02.06.01.339030.0412300112011 - Operação e Manutenção Departamento de Finanças R\$ 310,00

115.02.06.01.339039.0412300112011 - Operação e Manutenção Departamento de Finanças R\$ 470,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente: 133.02.07.01.339039.0412200142013 - Operação e Manutenção Departamento de Obras e Viação R\$ 1.400,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e nove (18/09/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal
VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 3.258, DE 21 DE SETEMBRO DE 2009

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”
NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,
Considerando a autorização expressa contida no Artigo 6º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 2469, de 23 de dezembro de 2008.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição na importância de R\$ 310,00 (Trezentos e dez reais), objetivando ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente: 510.02.14.01.339008.1030200422051 - Operação e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde R\$ 310,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com

EXPEDIENTE

Jornalista Responsável:
Telma Salles Corulli
MTB 12.765

Diagramação e Montagem:
Tatoni & Cia. Ltda.

Tiragem: **300 exemplares**
Número de Páginas: **24**
Custo Total: **R\$ 1.196,40**
www.saojoao.sp.gov.br
Circula nas Bancas Centrais e Prefeitura Municipal, gratuitamente

ARTIGO 1º: Fica alterada a redação do Artigo 1º do Decreto n° 3.198, de 23 de julho de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**ARTIGO 1º:** Fica declarada de interesse social e de utilidade pública a fim de ser instituída servidão administrativa pela via amigável ou judicial, a área de terras abaixo especificada de acordo com o processo administrativo n° 848/2009, localizada na Av. Octávio da Silva Bastos, com 926,11 metros quadrados, a ser inscrita dentro do imóvel matriculado sob n° 4.851 do livro 2-Z, cadastrado na municipalidade sob n° 0030.0037.0130.1 de propriedade de Maria Aparecida Bonci ou sucessores a qualquer título:

“Começa no marco M5, cravado junto a cerca de arame farpado, divisando com a Avenida Octávio da Silva Bastos (antiga Estrada Municipal), segue na distância de 127,50 metros, confrontando com a Gleba “A” de propriedade de Felipe Rossi Rigonelli Guidi (matrícula n° 44.652 – parte do antigo quinhão de número 1, de Antonio Rossi), até encontrar a cerca divisória da FEPASA (antiga Mogiana de Estradas de Ferro), segue por esta cerca à esquerda na distância de 8,00 metros, depois deflete à esquerda deixando a referida ferrovia com a distância de 134,30 metros até às margens da Avenida Octávio da Silva Bastos (antiga Estrada Municipal), confrontando com a área remanescente do quinhão de n° 3, deflete à esquerda margeando pela referida avenida com a distância de 6,15 metros, até encontrar o marco M5, onde teve início esta descrição.”

ARTIGO 2º: O Artigo 2º do Decreto n° 3.198, de 23 de julho de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2º - Fica o Município autorizado a invocar caráter de urgência em eventual processo judicial de instituição da servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei 3365 de 21 de junho de 1941.”

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de outubro de dois mil e nove (06.10.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

DECRETO N° 3.279, DE 06 DE OUTUBRO DE 2.009

“Declara de utilidade pública 11 (onze) lotes, localizados na Rua Orlando Fracari (Quadra F), Recanto do Bosque, neste Município, necessários à construção de parque linear”

NELSON MANCINI NICOLAU,
Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc.,

usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial dos artigos 64, inciso V, 85, inciso I, Alínea “a”, ambos da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista, e com fundamento na alínea “i” do artigo 5º, o artigo 6º e demais disposições do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações ditas pelas Leis n° 2.786, de 21 de junho de 1956, n° 6.306, de 15 de dezembro de 1975, n° 6.602, de 07 de dezembro de 1978, n° 9.758, de 29 de janeiro de 1999 e pelo Decreto-lei n° 856, de 11 de setembro de 1969.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Ficam declarados de Utilidade Pública a fim de serem adquiridos mediante desapropriação amigável ou judicial, ou através de doação sem encargos ou futuras obrigações para o Município, os lotes cujas descrições seguem especificadas, necessárias à construção de parque linear, tudo conforme memoriais descritivos anexos ao presente decreto.

“**Lote de n° 01: Área = 402,58 m²**

Medindo 3,00 metros de frente para a Rua Orlando Fracari (antiga Rua Municipal Quatro), daí segue em curva com desenvolvimento de 14,14 metros; daí segue em reta com 26,00 metros, confrontando com a Rua João Arden (antiga Rua Cinco); daí vira à direita com 12,00 metros, confrontando com propriedade do Município de São João da Boa Vista (antigo José Antonio de Souza Neto) e finalmente vira à direita até chegar no ponto inicial que é a Rua Orlando Fracari (antiga Rua Municipal Quatro), medindo 35,00 metros, confrontando com o Lote de n° 02

Lote de n° 02: Área = 420,00 m²

Medindo 12,00 metros de frente para a Rua Orlando Fracari (antiga Rua Municipal Quatro), nos fundos mede 12,00 metros, confrontando com área do Município de São João da Boa Vista (antigo José Antonio de Souza Neto), no lado direito mede 35,00 metros, confrontando com o Lote de n° 03 e no lado esquerdo mede 35,00 metros, confrontando com o Lote de n° 01

Lote de n° 03: Área = 420,00 m²

Medindo 12,00 metros de frente para a Rua Orlando Fracari (antiga Rua Municipal Quatro), nos fundos mede 12,00 metros, confrontando com área do Município de São João da Boa Vista (antigo José Antonio de Souza Neto), no lado direito mede 35,00 metros, confrontando com o Lote de n° 04 e no lado esquerdo mede 35,00 metros, confrontando com o Lote de n° 02

Lote de n° 04: Área = 420,00 m²

Medindo 12,00 metros de frente para a Rua Orlando Fracari (antiga Rua Muni-

cipal Quatro), nos fundos mede 12,00 metros, confrontando com área do Município de São João da Boa Vista (antigo José Antonio de Souza Neto), no lado direito mede 35,00 metros, confrontando com o Lote de n° 05 e no lado esquerdo mede 35,00 metros, confrontando com o Lote de n° 03

Lote de n° 05: Área = 420,00 m²

Medindo 12,00 metros de frente para a Rua Orlando Fracari (antiga Rua Municipal Quatro), nos fundos mede 12,00 metros, confrontando com área do Município de São João da Boa Vista (antigo José Antonio de Souza Neto), no lado direito mede 35,00 metros, confrontando com o Lote de n° 06 e no lado esquerdo mede 35,00 metros, confrontando com o Lote de n° 04

Lote de n° 06: Área = 420,00 m²

Medindo 12,00 metros de frente para a Rua Orlando Fracari (antiga Rua Municipal Quatro), nos fundos mede 12,00 metros, confrontando com área do Município de São João da Boa Vista (antigo José Antonio de Souza Neto), no lado direito mede 35,00 metros, confrontando com o Lote de n° 07 e no lado esquerdo mede 35,00 metros, confrontando com o Lote de n° 05

Lote de n° 07: Área = 420,00 m²

Medindo 12,00 metros de frente para a Rua Orlando Fracari (antiga Rua Municipal Quatro), nos fundos mede 12,00 metros, confrontando com área do Município de São João da Boa Vista (antigo José Antonio de Souza Neto), no lado direito mede 35,00 metros, confrontando com o Lote de n° 08 e no lado esquerdo mede 35,00 metros, confrontando com o Lote de n° 06

Lote de n° 08: Área = 420,00 m²

Medindo 12,00 metros de frente para a Rua Orlando Fracari (antiga Rua Municipal Quatro), nos fundos mede 12,00 metros, confrontando com área do Município de São João da Boa Vista (antigo José Antonio de Souza Neto), no lado direito mede 35,00 metros, confrontando com o Lote de n° 09 e no lado esquerdo mede 35,00 metros, confrontando com o Lote de n° 07

Lote de n° 09: Área = 420,00 m²

Medindo 12,00 metros de frente para a Rua Orlando Fracari (antiga Rua Municipal Quatro), nos fundos mede 12,00 metros, confrontando com área do Município de São João da Boa Vista (antigo José Antonio de Souza Neto), no lado direito mede 35,00 metros, confrontando com o Lote de n° 10 e no lado esquerdo mede 35,00 metros, confrontando com o Lote de n° 08

Lote de n° 10: Área = 420,00 m²

Medindo 12,00 metros de frente para a Rua Orlando Fracari (antiga Rua Muni-

cipal Quatro), nos fundos mede 12,00 metros, confrontando com área do Município de São João da Boa Vista (antigo José Antonio de Souza Neto), no lado direito mede 35,00 metros, confrontando com o Lote de n° 11 e no lado esquerdo mede 35,00 metros, confrontando com o Lote de n° 09

Lote de n° 11: Área = 381,50 m²

Medindo 2,88 metros de frente para a Rua Orlando Fracari (antiga Rua Municipal Quatro), daí segue em curva com desenvolvimento de 14,88 metros; daí segue em reta com 25,30 metros, confrontando com a Avenida Dr. Octávio da Silva Bastos; daí vira à esquerda com 11,00 metros, confrontando com propriedade do Município de São João da Boa Vista (antigo José Antonio de Souza Neto) e finalmente vira à esquerda até chegar no ponto inicial que é a Rua Orlando Fracari (antiga Rua Municipal Quatro), medindo 35,00 metros, confrontando com o Lote de n° 10”

ARTIGO 2º: Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941.

ARTIGO 3º: As despesas decorrentes com a execução do presente decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

ARTIGO 4º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de outubro de dois mil e nove (06.10.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

DECRETO N° 3.283, DE 09 DE OUTUBRO DE 2.009

“Convoca a 2ª Conferência Municipal de Cultura de São João da Boa Vista.

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica convocada a 2ª Conferência Municipal de Cultura de São João da Boa Vista, a realizar-se no dia 10 de outubro, a partir das 14 horas, na sede do Departamento de Cultura e Turismo, na Praça Rui Barbosa, 41 – Centro.

ARTIGO 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de outubro de dois mil e nove (09.10.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

ACESSE PELA INTERNET:

www.saojoao.sp.gov.br

EDITAIS

PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO EM COMISSÃO DO CARGO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO PMSJBV Nº. 06/2009

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Administração, nos termos da legislação vigente, em especial a Lei 110/98, alterada pelas Leis 146/98; 447/00 e 2305/08 TORNA PÚBLICO a abertura de inscrições ao Processo Seletivo para provimento em comissão do cargo de Coordenador Pedagógico.

1. DA CARACTERIZAÇÃO

Cargo	Local	Nº. de Vagas	Jornada de Trabalho	Remuneração	Requisitos
Coordenador Pedagógico	Creche Dona Iracema de Carvalho Arten	01	40 horas semanais	R\$1.936,07 + abono mensal de R\$200,00	Licenciatura em Pedagogia, ter no mínimo 05 (cinco) anos de experiência na Rede Municipal de Educação no Ensino Infantil ou Fundamental.
	EMEIF Luiza de Lima Teixeira	01			
	EMEIF Sarah Salomão	01			
	EMEIF Germano Cassiolato	01			
	EMEF José Peres Castelhana	01			
	EMEF José Procópio do Amaral	01			

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão recebidas no período de 15 a 23 de outubro de 2009, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, no Departamento de Educação sito à rua Riachuelo, 444 – Centro São João da Boa Vista.

2.2 O candidato deverá preencher, de próprio punho, a ficha de inscrição que será fornecida no local da inscrição, expressando para qual(is) Unidade(s) Escolar(es) deseja se inscrever e sua concordância em aceitar as condições do presente edital.

2.3 São condições para a inscrição:

2.3.1 **COMPROVAR** os requisitos mencionados no item 1.

2.3.2 Apresentar Cédula de identidade.

2.3.3 A inscrição poderá ser feita pessoalmente ou por procurador legalmente constituído, não sendo aceitas inscrições via postal, fac-símile, condicional e/ou extemporânea.

3. DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

3.1 A prova escrita objetiva será realizada no dia 07 de novembro de 2009 às 09:00 horas, na Escola Prof. Hugo Sarmento, sito a Rua Riachuelo, 444 – Centro São João da Boa Vista.

3.2 A prova escrita objetiva constará de 30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha, sendo atribuído 03 (três) pontos para cada questão, perfazendo um total de 90 pontos.

3.3 Considerar-se-á habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 54 pontos.

3.4 Os pontos relativos às questões, eventualmente anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.

3.5 Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

4. DO PROGRAMA DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

4.1 Bibliografia

- Lei 9394/96 – LDB; Lei 8069/90 – ECA;
- Lei Municipal – 110/98 e suas alterações – Estatuto do Magistério Público Municipal; Lei Municipal- 142/98 e Suas

Alterações – Institui o Sistema Municipal de Ensino;

- Estatuto das APMs;
- Lei Federal 11.274/06 – Institui o Ensino Fundamental de 09 anos;
- Lei 11.494/07 – FUNDEB;
- Resolução CNE/CEB Nº 2 – 11/09/2001 – Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica;
- Educação Inclusiva : Fundamentação Filosófica – Ministério da Educação – Secretaria de Educação Especial;
- Educação Inclusiva: A Política de Inclusão – Ministério da Educação – Secretaria de Educação Especial;
- Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental;
- RCNEI – Referencial Curricular Nacional da Educação Infantil;
- Avaliação na Pré-Escola – Jussara Hoffmann;
- Avaliação Mediadora – Jussara Hoffmann.

5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1 O resultado da prova escrita objetiva será divulgado no Departamento de Educação no dia 12 de novembro de 2009.

6. DO PROCESSO DE ESCOLHA

6.1 Os candidatos aprovados na prova escrita objetiva deverão obedecer aos requisitos estabelecidos no artigo 11 da Lei nº 110/98, ou seja:

- 6.1.1 Apresentar Proposta de Trabalho ao Corpo Docente da(s) Escola(s);
- 6.1.2 Escolha e ordenação pelo corpo docente, das propostas apresentadas;
- 6.1.3 Homologação, pelo Conselho da Escola, da indicação efetuada;
- 6.1.4 Designação, pelo Prefeito, do docente indicado.

6.2 Após cumprir as etapas acima, o servidor classificado, será nomeado em comissão, para ocupar o cargo de Coordenador Pedagógico.

6.3 Em caso de empate, na votação do Corpo Docente, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) obtiver maior nota na prova escrita;
- b) contar com mais tempo no Serviço

Público Municipal

7. DOS RECURSOS

7.1 Os recursos deverão ser feitos por escrito, dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, devendo ser entregue e protocolado junto ao Setor de Protocolo e Arquivo na Rua Carlos Kielander, 366 – Centro – São João da Boa Vista e estar devidamente fundamentado, constando o nome do candidato, número de inscrição e o endereço para correspondência.

7.1.1 O prazo para interposição de recursos é de 48 (quarenta e oito) horas após a data de publicação do resultado.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Não será admitido, na sala de provas, o candidato que apresentar-se após o horário estabelecido para início das mesmas, devendo para tanto, comparecer com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos antes da hora prevista para o início das provas.

8.2 O ingresso na sala de provas só será permitido ao candidato munido do protocolo de inscrição e cédula oficial de identidade.

8.3 O candidato deverá comparecer, no local designado para a realização das provas, portando caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha.

8.4 Durante a realização das provas não serão admitidas consultas à legislação, doutrinas ou quaisquer materiais, nem mesmo a utilização de instrumentos eletrônicos, tais como: máquina de calcular, telefone celular, relógios com dispositivos de cálculos, etc.

8.5 A prova terá duração de 02 (duas) horas, sendo que o tempo mínimo de permanência na sala será de 01 (uma) hora.

8.6 A inscrição do candidato importará no conhecimento e na aceitação tácita das condições do processo seletivo, estabelecidas no presente edital, Lei Orgânica do Município, Lei 670/92 e Lei 110/98.

8.7 Por razões de segurança, de ordem técnica e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares do caderno de questões a candidatos ou

Instituições de Direito Público ou Privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo.

8.8 A data da apresentação da proposta dos candidatos habilitados será definida pelo Departamento de Educação.

8.8.1 Somente poderá apresentar proposta em mais de uma unidade, o candidato que tenha manifestado essa intenção no ato da inscrição.

8.9 O não comparecimento às provas excluirá o candidato automaticamente do processo seletivo, considerando sem efeito as provas porventura já realizadas, não lhe sendo permitido prestar as provas subsequentes.

8.10 Não haverá segunda chamada para nenhuma das fases, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do candidato.

8.11 A inexatidão das informações ou constatação de irregularidades em documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminam o candidato do processo seletivo.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de outubro de dois mil e nove (06/10/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS SARTORI

Diretor do Departamento de Administração

VERA LÚCIA DE OLIVEIRA MUNHOZ

Diretora do Departamento de Educação

CONCURSO PÚBLICO - PMSJBV Nº 004/2009 COZINHEIRO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Administração, Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, convoca as candidatas aprovadas no Concurso Público de nº 04/2009 Cozinheiro, conforme abaixo relacionadas para comparecerem no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 - Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

COZINHEIRO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

20º LUCIANA CÂNDIDO 44.640.679-X
CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG - P.N.E.
(Portador de Necessidades Especiais)

159º	CACILDA BORDIN QUEIROZ DELGADO	20.087.317
------	--------------------------------	------------

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de outubro de dois mil e nove (08/10/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO - PMSJBV Nº 005/2009

Auxiliar de Serviços Gerais EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Administração, Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, convoca o candidato aprovado no Concurso Público de nº 01/2009 para o cargo de Auxiliar

ria e zeladoria de escolas do município.
Valor: R\$ 41.771,52
Prazo: 14/9/2009 a 14/11/2009
Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
Contratado: Mello & Mello S/S Ltda - Me.
Objeto: Serviços emergenciais de limpeza de escolas do município.
Valor: R\$ 84.509,34
Prazo: de 14/9/2009 a 14/11/2009
Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
Contratado: Valpamed Serviços de Assistência à Saúde Ltda.
Objeto: Transporte de ambulância UTI
Valor: R\$ 6.500,00
Prazo: de 14/8/2009 a 31/12/2009
Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
Contratado: Construtora M.C.L Ltda.
Objeto: Execução de obras de reforma no C.S.U. Durval Nicolau - Tomada de Preços nº 003/2009
Valor: R\$ 201.224,11
Assinatura: 01/10/09
Prazo: de 02/10/2009 a 31/11/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
Contratado: José Roberto Pagani Cruz ME
Objeto: Fornecimento de Hortifrutigranjeiros - PR 056/09
Valor: R\$ 112.991,10
Prazo: de 21/9/2009 a 31/12/2009
Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
Contratado: Poloni Peças e Tratores Ltda
Objeto: serviços de desmontagem, revisão e montagem de uma máquina de esteira FIAT AD14 - CV 078/09
Valor: R\$ 9.900,00
Prazo: de 22/9/2009 a 21/11/2009
Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
Contratado: Psméd Serviços de Saude SS Ltda
Objeto: Serviços médicos emergenciais
Valor: 151.500,00
Assinatura: 29/009/09
Prazo: de 01/10/09 a 30/11/2009
Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
Contratado: Campneus Líder de Pneumáticos Ltda
Objeto: Aquisição de pneus - PR 061/09
Valor: R\$ 528,00
Prazo: de 29/9/2009 a 31/12/2009
Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
Contratado: Comercial Automotiva Ltda.
Objeto: Aquisição de pneus - PR 061/09
Valor: 13.916,00
Prazo: de 29/9/2009 a 31/12/2009
Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
Contratado: Companhia de processamento de dados do Estado de São Paulo - PRODESP.
Objeto: Serviços técnicos de informática relativos à cessão de informações de banco de dados do DETRAN para processamento de multas de trânsito.
Valor: 46.380,00
Prazo: de 24/9/2009 a 23/9/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Contratado: Machado & Tujeira Ltda Me.
Objeto: Segundo termo aditivo ao contrato nº. 102/09, referente à limpeza de Escola Hugo Sarmiento - Prazo
Prazo: 1/9/2009 a 30/9/2009
Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
Contratado: Instituto de Pesquisas Econômicas - IPEFAE
Objeto: 1º termo aditivo o contrato nº. 113/09, para realização de concursos - Prazo
Prazo: 29/8/2009 a 28/9/2009
Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
Contratado: Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista - Emurvi
Objeto: 1º termo aditivo ao contrato nº. 132/09 - centro de eventos no SEI Santo Antonio - Prazo
Prazo: 1/10/2009 a 29/12/2009
Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
Contratado: Glorinha de Lourdes Aguiar
Objeto: 1º termo aditivo ao contrato nº. 162/08, referente à locação de imóvel - Prazo e Valor
Valor: R\$ 3.738,39
Prazo: de 5/9/2009 a 4/9/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
Contratado: Ana Stela Aguiar de Souza
Objeto: 3º termo aditivo ao contrato nº. 377/06, referente à locação de imóvel - prazo e valor
Valor: R\$ 1.375,34
Prazo: de 25/9/2009 a 24/9/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
Contratado: José Antonio Goulart
Objeto: 4º termo aditivo ao contrato nº. 357/05, referente à locação de imóvel - prazo e valor
Valor: R\$ 387,09
Prazo: de 11/9/2009 a 10/9/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
Contratado: Instituto de Pesquisas Econômicas - IPEFAE
Objeto: 1º termo aditivo ao contrato nº. 155/09, referente a contratação de monitor de inofrmática - cláusula, quantidade e valor
Valor: 145.553,70
Assinatura: 11/9/2009
Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
Contratado: José Fernando Bentes ME
Objeto: 2º termo aditivo ao contrato nº. 062/09, referente ao cercamento do aeródromo - Prazo
Prazo: de 6/9/2009 a 5/12/2009
Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
Contratado: Comercial de Alimentos Davines Ltda EPP
Objeto: 1º termo aditivo ao contrato nº. 194/09, referente às refeições da semana Guiomar Novaes - Valor
Valor: 26.590,88
Assinatura: 14/9/2009
Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
Contratado: Petrobras Distribuidora S/A
Objeto: 1º termo aditivo ao contrato nº. 054/09 - fornecimento de impermeabilizante. - quantidade e valor

Valor: R\$ 160.160,00
Assinatura: 15/9/2009
Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
Contratado: Marizilda Valquíria Bovoloni
Objeto: 12º termo aditivo ao contrato nº. 020/05, referente a serviços de transporte escolar - valor, km e itinerário
Valor: R\$ 2.619,79
Prazo: 18/9/2009
Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
Contratado: Sansim Serviços Medicos Ltda
Objeto: 5º termo aditivo ao contrato Nº. 240/06 - contratação de serviços médicos - Prazo
Prazo: 1/9/2009 a 30/9/2009
Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
Contratado: Fortress Serviços Terceirizados Ltda.
Objeto: 22º termo aditivo ao contrato nº. 381/06, referente a locação de alarmes - Serviços e Valor
Valor: R\$ 6.447,39
Assinatura: 21/9/2009
Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
Contratado: Delcat Serviços e Comércio Ltda.
Objeto: 1º termo aditivo ao contrato nº. 2005/09, referente a reparos no telhado do Senai - Serviços e Valor
Valor: R\$ 7.570,00
Assinatura: 1/10/2009
Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
Contratado: Sia Fort - Sistemas Inteligentes em Assessoria Ltda.
Objeto: 1º termo aditivo ao contrato nº. 207/09, referente a serviços emergenciais de portaria e zeladoria em escolas do município - Serviços e Valor
Valor: R\$ 2.148,00
Assinatura: 1/10/2009
Concedente: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
Concessionária: Cooperativa de Prestação de Serviços e Produção de Materiais Recicláveis - Coopermax
Objeto: 3º Termo aditivo ao termo de Concessão de uso de área no Distrito Industrial - Prazo
Prazo: 1/9/2009 a 31/8/2011
Conveniente: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
Conveniado: Associação Sanjoanense de Prevenção à AIDS (ASPA).
Objeto: 3º termo aditivo ao convênio para utilização de parte do prédio do Depto de Saúde - Prazo
Assinatura: 14/09/09
Prazo: de 05/05/09 a 04/05/10
Conveniente: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
Conveniado: Santa Casa de Misericórdia Carolina Malheiros.
Objeto: 9º termo aditivo ao termo de retificação nº. 01/07 - Cláusula
Valor: R\$ 5.000,00
Assinatura: 15/09/2009
Conveniente: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
Conveniado: Fundação de Ensino e Tecnologia De Alfenas.
Objeto: Concessão de oportunidade de estágio curricular
Prazo: de 28/09/09 a 27/09/11
São João da Boa Vista, 05 de Outubro

de 2009.
Douglas da Silva Vitielli - Chefe do Setor de Licitações e Contratos em substituição
Luiz Carlos Sartori - Diretor Depto de Administração

EDITAL Nº 12/2009 NOTIFICAÇÃO DE MULTA - LIMPEZA DE TERRENO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Serviços Municipais, notifica a todos os interessados e principalmente aos proprietários, compromissários ou possuidores a qualquer título dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais de que de acordo com a Lei Municipal nº 314/95, alterada pelas Leis nos 332/95, 399/96 e 616/00, os mesmos foram multados e terão de acordo com a mesma legislação os seguintes prazos para regularização de situação perante o Município:
O prazo para o recolhimento da multa será até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao da data da publicação deste Edital;
A interposição de recurso será feita mediante requerimento entregue no Protocolo Geral da Prefeitura, dirigido ao Diretor do Departamento de Serviços Municipais até no máximo cinco (5) dias úteis contados da data do recebimento do AR/DSC/MP ou da data da publicação deste Edital.

NOME DO CONTRIBUINTE / CADASTRO / VALOR / NÚMERO DA MULTA

JOSÉ ROBERTO MARTINS / 23 - 1 - 90 - 1 / 657.47 / 2009 - 260
CARLOS APARECIDO FELISBERTO / 29 - 29 - 21 - 1 / 249.76 / 2009 - 261
DENISE CRISTINA DE LIMA SILVA / 32 - 11 - 1 - 1 / 316.47 / 2009 - 262
WESLEY CRISTIANO FLORIANO FLAVIO / 32 - 12 - 4 - 1 / 249.76 / 2009 - 263
GILMAR ALVES GUERRA / 33 - 21 - 32 - 1 / 325.06 / 2009 - 264
UNIÃO CENTRAL BRASILEIRA DA IGREJA ADV. DO SÉT DIA / 33 - 26 - 31 - 1 / 249.76 / 2009 - 265
MARTA MARIA RODRIGUES / 40 - 10 - 3 - 1 / 299.72 / 2009 - 266
ABDALA IBRAHIM SEIFEDINE / 40 - 18 - 12 - 1 / 294.66 / 2009 - 267
IRADI RISSETO / 40 - 23 - 2 - 1 / 299.72 / 2009 - 268
Willian Feldberg Karp
Diretor do Depto. de Obras e Serviços Municipais em exercício

LAUDA

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1228/09 Data de Protocolo: 14 / 07 / 2009 CEVS:354910201-863-000173-1-0 Data de Validade:06/10/2010 Razão Social:S.L. METRA MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.
CNPJ/CPF:01636193000134 Endereço: RUA BENJAMIN CONSTANT,513 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-251 UF:SP Resp. Legal: SERGIO CORSI DE ALMEIDA CPF:016.907.178-23 Resp. Técnico:SERGIO CORSI DE ALMEIDA CPF:016.907.178-23 CBO: Conselho Prof: No.

Inscr.: UF:SP.
O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.
Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento: Endereço.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
SÃO JOÃO DA BOA VISTA, sexta-feira, 9 de outubro de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1431/09 Data de Protocolo:11/08/2009 CEVS:354910201-865-000035-1-4 Data de Validade:06/06/2009 Razão Social:LUCIMARA BURIM GALDEANO VARDASCA CNPJ/CPF:24806069884
Endereço:AVENIDA DURVAL NICOLAU,1.034 JARDIM CANADÁ Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-000 UF:SP Resp. Legal:LUCIMARA BURIM GALDEANO VARDASCA CPF:248.060.698-84 Resp. Técnico:LUCIMARA BURIM GALDEANO VARDASCA CPF:248.060.698-84 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF: SP.
O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.
Defere o Cancelamento de Licença Funcionamento / Desativação do CEVS do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
SÃO JOÃO DA BOA VISTA, sexta-feira, 9 de outubro de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1488/09 Data de Protocolo:19/08/2009 CEVS:354910201-863-000304-1-4 Data de Validade:29/09/2010 Razão Social:TOMÁS DE AQUINO DO VAL SIMONI CNPJ/CPF:96583550806
Endereço:AVENIDA TEREZIANO VALIM,300 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-140 UF:SP Resp. Legal:TOMÁS DE AQUINO DO VAL SIMONI CPF:965.835.508-06 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.
O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.
Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste

documento.
SÃO JOÃO DA BOA VISTA, sexta-feira, 9 de outubro de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1488/09 Data de Protocolo:19/08/2009 CEVS:354910201-863-000305-1-1 Data de Validade:29/09/2010 Razão Social:TOMÁS DE AQUINO DO VAL SIMONI CNPJ/CPF:96583550806
Endereço:AVENIDA TEREZIANO VALIM,300 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-140 UF:SP Resp. Legal: CPF:.
O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.
Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
SÃO JOÃO DA BOA VISTA, sexta-feira, 9 de outubro de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1489/09 Data de Protocolo:19/08/2009 CEVS:354910201-863-000314-1-0 Data de Validade:29/09/2010 Razão Social:TOMÁS DE AQUINO PAIVA SIMONI CNPJ/CPF:22103850831 Endereço:AV. TERESIANO VALLIM,300 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-140 UF:SP Resp. Legal:TOMÁS DE AQUINO PAIVA SIMONI CPF:221.038.508-31 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.
O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.
Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
SÃO JOÃO DA BOA VISTA, sexta-feira, 9 de outubro de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1489/09 Data de Protocolo:19/08/2009 CEVS:354910201-863-000315-1-8 Data de Validade:29/09/2010 Razão Social:TOMÁS DE AQUINO PAIVA SIMONI CNPJ/CPF:22103850831 Endereço:AV. TERESIANO VALLIM,300 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-140 UF:SP Resp. Legal: CPF:.
O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO EXTRA-ORAL.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
SÃO JOÃO DA BOA VISTA, sexta-feira, 9 de outubro de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1615/09 Data de Protocolo:14/09/2009 CEVS:354910201-865-000036-1-1 Data de Validade:06/10/2010 Razão Social:LUANA VIANA CIANCALIO CNPJ/CPF:32645723896 Endereço:RUA BERNARDINO DE CAMPOS,709 VILA CONRADO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-000 UF:SP Resp. Legal: LUANA VIANA CIANCALIO CPF:326.457.238-96 Resp. Técnico:LUANA VIANA CIANCALIO CPF:326.457.238-96 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.
O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento: Endereço.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
SÃO JOÃO DA BOA VISTA, sexta-feira, 9 de outubro de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1623/09 Data de Protocolo:15/09/2009 CEVS:354910201-871-000001-1-6 Data de Validade:29/09/2010 Razão Social:LAR VICENTINO SÃO JOSÉ CNPJ/CPF:59767210000152 Endereço:R. ANTONIO LUCIO DOS SANTOS,87 SANTO ANTONIO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13871-288 UF:SP Resp. Legal: HENRIQUE HERMINIO BRIDI CPF:068.197.028-68 Resp. Técnico:JANE FERNANDA DE LIMA NORVIRO CPF:221.247.608-66 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.
O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.
Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
SÃO JOÃO DA BOA VISTA, sexta-feira, 9 de outubro de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1653/09 Data de Protocolo:18/09/2009 CEVS:354910201-863-000290-1-7 Data de Validade:06/10/2010 Razão Social:REGINA HELENA MILAN LISE NOGUEIRA CNPJ/CPF:02506547843 Endereço:RUA SÃO JOÃO,413 SALA 9 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-000 UF:SP Resp. Legal: REGINA HELENA MILAN LISE NOGUEIRA CPF:025.065.478-43 Resp. Técnico:REGINA HELENA MILAN LISE NOGUEIRA CPF:025.065.478-43 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.
O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.
Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
SÃO JOÃO DA BOA VISTA, sexta-feira, 9 de outubro de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1653/09 Data de Protocolo:18/09/2009 CEVS:354910201-863-000290-1-7 Data de Validade:06/10/2010 Razão Social:REGINA HELENA MILAN LISE NOGUEIRA CNPJ/CPF:02506547843 Endereço:RUA SÃO JOÃO,413 SALA 9 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-000 UF:SP Resp. Legal: CPF:.
O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.
Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
SÃO JOÃO DA BOA VISTA, sexta-feira, 9 de outubro de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1665/09 Data de Protocolo:22/09/2009 CEVS:354910201-863-000032-1-2 Data de Validade:29/09/2010 Razão Social:ALEXIS HAKIN FILHO CNPJ/CPF:03519429802 Endereço: BERNARDINO DE CAMPOS,633 VILA CONRADO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-248 UF:SP Resp. Legal:ALEXIS HAKIM FILHO CPF:035.194.298-02 Resp. Técnico: ALEXIS HAKIM FILHO CPF:035.194.298-02 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.
O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento: Endereço. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento. SÃO JOÃO DA BOA VISTA, sexta-feira, 9 de outubro de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1668/09 Data de Protocolo : 2 2 / 0 9 / 2 0 0 9 CEVS:354910201-865-000066-1-0 Data de Validade:06/10/2010 Razão Social:BEATRIZ WESTIN BUENO CNPJ/CPF:29398593882 Endereço:RUA CONSULHEIRO ANTONIO PRADO,608 VILA CONRADO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-000 UF:SP Resp. Legal: BEATRIZ WESTIN BUENO CPF:293.985.938-82 Resp. Técnico:BEATRIZ WESTIN BUENO CPF:293.985.938-82 CBO: Conselho Prof. No. Inscr. : UF:SP. O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV. Defere o Cadastro/Licença Funcionamento Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento. SÃO JOÃO DA BOA VISTA, sexta-feira, 9 de outubro de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1688/09 Data de Protocolo : 2 5 / 0 9 / 2 0 0 9 CEVS:354910201-863-000389-1-1 Data de Validade:06/10/2010 Razão Social:ANTONIO ROBERTO MOREIRA DA SILVA CNPJ/CPF:40012573868 Endereço:AV. DR. DURVAL NICOLAU,1351 PARQUE JEQUITIBÁS Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13874-446 UF:SP Resp. Legal: ANTONIO ROBERTO MOREIRA DA SILVA CPF:400.125.738-68 Resp. Técnico:ANTONIO ROBERTO MOREIRA DA SILVA CPF:400.125.738-68 CBO: Conselho Prof. No. Inscr.: UF:SP. O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV. Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento. SÃO JOÃO DA BOA VISTA, sexta-feira, 9 de outubro de 2009. Comunicado de INDEFERIMENTO

referente a: Protocolo:1682/09 Data de Protocolo : 2 4 / 0 9 / 2 0 0 9 CEVS:354910201-477-000038-1-6 Data de Validade:25/06/2008 Razão Social:NAVARRO & ANADÃO LTDA ME. CNPJ/CPF:64660608000125 Endereço:RUA CEL. ERNESTO DE OLIVEIRA,181 VILA CONRADO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-000 UF:SP Resp. Legal: GLÓRIA MARIA NAVARRO JUNQUEIRA ANADÃO CPF:016.977.668-97. O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV. Indefere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento. SÃO JOÃO DA BOA VISTA, sexta-feira, 9 de outubro de 2009.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA APROVAÇÃO DE PROJETOS INICIAL

Proc. 2111/09 Engª – João Gonçalves Pascoini Lote 84 – Quadra 37 – Vila Tenente Vasconcelos – Rua João Pio Vaz – SJBV/SP Resp. Técnico – Venilton Gustavo Marques – CREA 5062272011 Proc. 2070/09 Engª – Gilmar Antonio Rodrigues Rua Ronildo Ferreira Silva, esquina com a Rua Alberto Zerbetto, 150/1406 – Jd. Maestro Mourão – SJBV/SP Resp. Técnico – José Roberto Chuqui – CREA 5060334911 Proc. 1822/99 Engª – Marco Antonio Mattiello Rua Agostinho Cenzi (antiga Rua 02) Lote 03 – Quadra 15 – Jd. São Nicolau – SJBV/SP Resp. Técnico – Marcus Antonio Pella – CREA 040044880-2 Proc. 1016/07 Engª – Adenilza Costa Alumínio - ME Av. dos Trabalhadores lote 4 A – Quadra A – Distrito Industrial – SJBV/SP Resp. Técnico – Paulo Renan Mamede – CREA 0600130545 **AMPLIACÃO/REGULARIZAÇÃO** Proc. 1760/09 Engª – Marlene do Nascimento Rua Biagio Angelo Dotta nº 100 – Jardim do Trevo – SJBV/SP Resp. Técnico – Mário Ailton Pereira – CREA 5060174375 Proc. 1977/09 Engª – Adevalcir Adão Alves Rua Amparo A. Perussi nº 436 esquina c/ rua Luiz Valota – Jardim Yolanda – SJBV/SP Resp. Técnico – José Roberto Chuqui – CREA 5060334911 Proc. 1959/09 Engª – Ari Januci Rua Serafim José Ferreira nº 470 – Jardim Durval Nicolau – SJBV/SP Resp. Técnico – Juares Garzon Rehder – CREA 122.923/D. Proc. 1975/09 Engª – Paulo Sergio Nogueira Westin Filho

Av. Mauá, lote 15 – prolongamento da Vila Nossa Senhora de Fátima – SJBV/SP Resp. Técnico – Fred Marcon Westin - CREA 0601137190. **SUBSTITUIÇÃO** Proc. 3776/99 Engª – Carlos Aparecido Felisberto Rua Abraão Goulardins (antiga Rua Oito) nº 348 – lote 03 – Quadra I – Jd. São Salvador – SJBV/SP Resp. Técnico – Antonio Plínio Leonardi Zono - CREA 0600516305. **PUBLIQUE-SE** Proc.845/09 – Pousada Mansão dos Nobres Ltda. Rua João Paulo II nº 55 A – Santo Antonio – SJBV/SP. Em 23/09/09, elaborado AI nº 6841/AL art. 4º da Portaria CVS 01/2007 e da RDC 216/2004. Publique-se. Proc.846/09 – Geisa Isabel Ramos Gurgel Rua David de Carvalho, nº 980 – Vila Valentim – SJBV/SP. Em 23/09/09, elaborado AI nº 6847/AL conf. art. 122 inc. I da lei nº 10.083/98. Publique-se. Proc.848/09 – Célia Regina Rego Soares. Rua Santo Antonio, nº 198 – São Benedito – SJBV/SP. Em 24/09/09, elaborado AI nº 6849/AL conf. art. 122 inc. I da lei nº 10.083/98 e art 565 do Reg. Aprovado pelo Dec. Estadual nº 12.342/78. Publique-se. Proc.848/09 – Maria Bernadete da Cruz Pradella Puglia ME. Rua Saldanha Marinho., nº 429 – Centro - SJBV/SP. Em 24/09/09, elaborado AI nº 6848/AL conf. art. 122 inc. I da lei nº 10.083/98, art. 565 do Regulamento aprovado pelo Dec. Est. Nº 12.342/78. Publique-se. Proc.849/09 – José Marcos Jacinto Pacheco Rua Mateus Delalibera, nº 150 – Jd. Yolanda - SJBV/SP. Em 24/09/09, elaborado AI nº 6750/AL conf. art. 122 inc. I da lei nº 10.083/98, art. 565 do Regulamento aprovado pelo Dec. Est. Nº 12.342/78. Publique-se. Proc.803/09 – Maria Aparecida Rosa Raymundo Av. Oscar Pirajá Martins, nº 10 – Santo André – SJBV/SP. Em 25/09/09, elaborado TI nº 3751/AH ref. deferimento de recurso do AI nº 6938/AL com prazo de 60 dias. Publique-se. Proc.824/09 – Rodrigo Soeiro Senise Rua Orlando Fracari, 230 – Recanto do Bosque - SJBV/SP. Em 22/09/09, elaborado TI nº 3753/AH ref. deferimento de recurso com prazo de 30 dias. Publique-se. Proc.829/09 – Regina de Fátima Moraes Rosa Rua Elias Gonçalves, 65 – Jd. Progresso - SJBV/SP. Em 30/09/09, elaborado AIPMulta nº 3273/AD ref. AI nº 6836/AL no valor de R\$ 114,00. Publique-se. Proc. 781/09 – Lambert dos Santos Comércio de Alimentos em Geral ME

Rua Saldanha Marinho, 462 A - Centro - SJBV/SP. Em 30/09/09, elaborado TI nº 3757/AH com prazo de 30 dias ref. deferimento do recurso do AI nº 6809/AL. Publique-se. Proc. 854/09 – Lar Vicentino São José Rua Antonio Lúcio dos Santos, nº 87 – Santo Antonio - SJBV/SP. Em 29/09/09, elaborado AI nº 6751/AL conf. art. 12 da lei nº 10.083/98. Publique-se. Proc. 163/09 – Fabiana Santos Rodrigues Peral Rua Floriano Peixoto, nº 30 – Centro - SJBV/SP. Em 30/09/09, elaborado AIPA nº 3274/AD ref. AI nº 7028/AL. Publique-se. Proc. 828/09 – Oseias da Silva Panificadora Ltda ME Rua David de Carvalho, nº 775 – Vila Valentim - SJBV/SP. Em 30/09/09, elaborado AIPA nº 3274/AD ref. AI nº 7028/AL. Publique-se. Proc. 831/09 – Julio César Ramos Rua Ademir de Barros, nº 298 – Centro - SJBV/SP. Em 05/10/09, elaborado TI nº 3760/AH ref. deferimento de recurso do AI nº 6829/AL com prazo de 90 dias. Publique-se. Proc. 823/09 – Mutuluvick de Souza ME Praça Gov. Armando Sales de Oliveira, 107 - Centro - SJBV/SP. Em 05/10/09, elaborado TI nº 3758/AH ref. deferimento de recurso do AI nº 6815/AL com prazo de 90 dias. Publique-se. Proc. 839/09 – Odair Pereira da Silva ME Rua Marechal Deodoro, nº 65 - Centro - SJBV/SP. Em 06/10/09, elaborado AI nº 3178/AD conf. art. 112 inc. III da Lei nº 10.083 de 23/09/98. Publique-se. Proc. 213/09 – Silvio Geraldo Gruli ME Rua Cel. José Procópio, 540 – Vila Conrado - SJBV/SP. Em 01/10/09, elaborado AIPM nº 3259/AD ref. AI nº 7030/AL. Publique-se. Proc. 703/09 – Maria Lorette de Andrade ME Rua Saldanha Marinho, nº 597 - Centro - SJBV/SP. Em 06/10/09, elaborado AIPA nº 3179/AD ref. AI nº 6924/AL. Publique-se. Proc. 747/09 – Jairo Alves V. G. do Sul ME Rua Capitão José Alexandre, nº 127 - Centro - SJBV/SP. Em 06/10/09, elaborado AIPA nº 3177/AD ref. AI nº 6944/AL. Publique-se. Proc. 793/09 – CERVIN Centro de Recuperação Vida Nova Rua Francisco Bruno, nº 90 – Solário da Mantiqueira - SJBV/SP. Em 02/10/09, elaborado Notificação para Recolhimento de Multa nº 1058/AF ref. AIPMulta nº 3270/AD. Publique-se. Proc. 678/09 – Stefania Siqueira Andrade ME Avenida Senador Marcos Freire, nº 117

– Vila Brasil - SJBV/SP.

Em 02/10/09, elaborado Notificação para Recolhimento de Multa nº 1058/AF ref. AIPMulta nº 3246/AD.

Publique-se.

Proc. 864/09 – Alcides Bernardino

Rua Dr. Jatir Gonçalves Vieira, nº 61 – Jd. Progresso - SJBV/SP.

Em 06/10/09, elaborado AI nº 6756/AL conf. art. 122 inc. I da Lei nº 10.083/98 e art. 565 do Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 12.342/78.

Publique-se.

Proc. 865/09 – Samanta Soquetti Reis

Rua 14 de Julho, nº 391 – Vila Conrado - SJBV/SP.

Em 05/10/09, elaborado AI nº 6755/AL conf. art. 4º anexo I da Portaria CVS 01/2007.

Publique-se.

Protocolo nº 1724/09 – Jairo Alves V. G. do Sul ME

Avenida Dr. Durval Nicolau , nº 420 - SJBV/SP.

Em 01/10/09, elaborado Notificação para Estabelecimento nº 643 com prazo de 120 dias.

Publique-se.

CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Proc. 459/08 – Supermercado Super Alles Ltda.

Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, 2.260 – Vila Tenente Vasconcelos – SJBV/SP

Em 06/09/2009 cancelada a licença de funcionamento por encerramento das atividades no local.

Publique-se.

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO

Proc. 810/09 – Geisa Isabel Ramos Gurgel.

Rua David de Carvalho, 980 – Vila Valentim – SJBV/SP.

Em 23/09/2009 foi arquivado o referido processo por erro de lavratura.

Publique-se.

INDEFERIMENTO DE RECURSO

Proc. 810/09 – Geisa Isabel Ramos Gurgel.

Rua David de Carvalho, 980 – Vila Valentim – SJBV/SP.

Em 23/09/2009 foi indeferido o recurso referente AI nº 6819/AL.

Publique-se.

Proc. 828/09 – Oséias da Silva Panificadora Ltda ME.

Rua David de Carvalho, 775 – Vila Valentim – SJBV/SP.

Em 24/09/2009 foi indeferido o recurso referente AI nº 6837/AL.

Publique-se.

Proc. 824/09 – Rodrigo Soeiro Senise

Rua Orlando Fracari, nº 230 – Jd. Recanto do Bosque – SJBV/SP.

Em 21/09/2009 foi indeferido o recurso referente AI nº 6839/AL.

Publique-se.

RETORNO DE DOCUMENTOS

Proc. 796/09 – Fabrício Thiago Fornaziero Pierini ME

Rua General Osório, nº 370 – Centro – SJBV/SP.

Em 24/09/2009, retorno do AR referente AIPMulta nº 3267/AD sem que o mesmo tenha sido recebido pelo autuado.

Publique-se.

ERRATA

Proc. 678/09 – Stefania Siqueira de Andrade ME

Av. Senador Marcos Freire, nº 117 – Vila

Brasil – SJBV/SP

Na edição nº 458 do JOM de 14/08/2009 onde se lê AIPMulta nº 3243/AD no valor de R\$ 223,00 leia-se AIPMulta nº 3243/AD no valor de R\$ 228,00.

Publique-se.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, 09 de Outubro de 2009.

SILVANA MARTA PASSONI MOREIRA FERREIRA

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental de São João da Boa Vista – CONDEPHIC
COMUNICADO Nº. 03 DE 24/09/2009

O Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental do Município de São João da Boa Vista – CONDEPHIC, em sua 46ª Reunião Ordinária do dia 24 de Setembro de 2009, decidiu reabrir o processo de tombamento nº. 002 de 23/11/2007, destinado ao estudo de tombamento do imóvel localizado à Rua Campos Salles, nº623 e 631, esquina com a Rua Visconde do Rio Branco, antiga residência da Família José Procópio de Andrade, datada de 1886, Cadastro Municipal nº01. 0003.0142.

Com a abertura do processo de tombamento, os bens em exame terão o mesmo regime de preservação do bem tombado até a decisão final do Conselho, conforme determina o parágrafo único do artigo 15 da Lei Municipal nº 505, de 12 de junho de 2000. Portanto, quaisquer intervenções nos locais indicados em termos de modificação, reformas ou demolição, deverão ser precedidas de autorização do CONDEPHIC, conforme os artigos 19 e 20 da mesma Lei. São João da Boa Vista, 24 de Setembro de 2009.

DANILO LEITE VICENTINI
Presidente do CONDEPHIC

Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental de São João da Boa Vista – CONDEPHIC

RESOLUÇÃO Nº 011 DE 24/09/2009
Danilo Leite Vicentini, Presidente do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Artigos 8º e 9º da Lei Municipal 505 de 12 de junho de 2000, publicada no Jornal Oficial do Município em 15 de junho de 2000.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica tombado o imóvel situado à Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº. 1325, conhecido como Departamento de Estrada e Rodagens.
Artigo 2º - A área envoltória do bem tombado no Artigo 1º, conforme o Artigo 11 da Lei 505 fica limitada a toda a quadra onde o bem tombado se encontra, e as testadas dos imóveis que fazem frente com o bem tombado e que se encontram na Rua Henrique Cabral de Vasconcelos.
Artigo 3º - Fica o Órgão Técnico de Apoio ao CONDEPHIC autorizado a inscrever no livro do tomo competente o imóvel desta Resolução e providenciar

junto ao Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, encaminhamento de averbação desta medida ao cartório da circunscrição de Registro Imobiliário a que pertence esse bem.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Boa Vista, 24 de Setembro de 2009.

Danilo Leite Vicentini

Presidente do CONDEPHIC

Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental de São João da Boa Vista – CONDEPHIC
RESOLUÇÃO Nº. 012 DE 24/09/2009

Danilo Leite Vicentini, Presidente do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Artigos 8º e 9º da Lei Municipal 505 de 12 de junho de 2000, publicada no Jornal Oficial do Município em 15 de junho de 2000.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica alterado o Art. 2º da Resolução nº. 009 de 23/01/2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2º - A área envoltória do bem tombado no Artigo 1º, conforme o Artigo 11 da Lei 505 fica limitada a toda quadra do bem tombado, mais os lotes que dão testadas com a Praça do Santuário do Perpetuo Socorro”.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Boa Vista, 24 de Setembro de 2009.

Danilo Leite Vicentini

Presidente do CONDEPHIC

Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental de São João da Boa Vista – CONDEPHIC
RESOLUÇÃO Nº. 013 DE 24/09/2009

Danilo Leite Vicentini, Presidente do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Artigos 8º e 9º da Lei Municipal 505 de 12 de junho de 2000, publicada no Jornal Oficial do Município em 15 de junho de 2000.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica alterado o Art. 2º da Resolução nº. 010 de 23/01/2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2º - A área envoltória do bem tombado no Artigo 1º, conforme o Artigo 11 da Lei 505 fica limitada toda quadra do bem tombado, mais os lotes que dão testadas para o bem tombado, tanto pela Av. Dona Gertrudes, como pela Rua: Vitor Dias”.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Boa Vista, 24 de Setembro

de 2009.

Danilo Leite Vicentini

Presidente do CONDEPHIC

Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental de São João da Boa Vista – CONDEPHIC
RESOLUÇÃO Nº. 014 DE 24/09/2009

Danilo Leite Vicentini, Presidente do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Artigos 8º e 9º da Lei Municipal 505 de 12 de junho de 2000, publicada no Jornal Oficial do Município em 15 de junho de 2000.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica alterado o Art. 2º da Resolução nº. 011 de 23/01/2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2º - A área envoltória do bem tombado no Artigo 1º, conforme o Artigo 11 da Lei 505 fica limitada toda a área da Sociedade Esportiva Sanjoanense.”

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Boa Vista, 24 de Setembro de 2009.

Danilo Leite Vicentini

Presidente do CONDEPHIC
REMISSÃO

TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2009
NOME: Tereza Barbosa Ramos
Nº CADASTRO: 16.97.90.1

ARTIGO E LEI: 106/97 – artigo 174
Nº DO PROCESSO: 2959/2009

VALOR: R\$ 105,34

TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2009
NOME: Maria Imaculada Faustina

Nº CADASTRO: 16.98.260.1 – COHAB - Bandeirante

ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174
Nº DO PROCESSO: 2967/2009

VALOR: R\$ 107,03

TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2009
NOME: Florentina Antonia Tomaz Franco

Nº CADASTRO: 16.97.70.1

ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174
Nº DO PROCESSO: 2958/2009

VALOR: R\$ 126,06

TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2009
NOME: Alceu Silva Filho

Nº CADASTRO: 16.48.240.1
ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174

Nº DO PROCESSO: 2954/2009
VALOR: R\$ 121,13

TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2009
NOME: José Elias Ramalho

Nº CADASTRO: 16.40.100.1
ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174

Nº DO PROCESSO: 2961/2009
VALOR: R\$ 152,89

TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2009
NOME: Antenor Jordão

Nº CADASTRO: 16.54.80.1 – COHAB - Bandeirante

ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174
Nº DO PROCESSO: 2964/2009

VALOR: R\$ 166,22

TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2009
NOME: Juventina Caccioli Cesquin

Nº CADASTRO: 16.32.290.1
ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174

Nº DO PROCESSO: 2952/2009
VALOR: R\$ 155,34

TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2009
NOME: Regina de Lourdes Paulino

Nº CADASTRO: 7.94.185.1 – Milton Moraes de Vasconcelos

ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174
 Nº DO PROCESSO: 2783/2009
 VALOR: R\$ 105,34
 TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2009
 NOME: Sirlene Pereira da Silva
 Nº CADASTRO: 36.8.70.1 - CDHU
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174
 Nº DO PROCESSO: 2969/2009
 VALOR: R\$ 143,41
 TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2009
 NOME: Dionísio Gabriche
 Nº CADASTRO: 7.31.89.1
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174
 Nº DO PROCESSO: 3069/2009
 VALOR: R\$ 168,97
 TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2009
 NOME: Divina Francisca Antonio
 Nº CADASTRO: 7.51.220.1
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174
 Nº DO PROCESSO: 3820/2009
 VALOR: R\$ 111,00
 TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2009
 NOME: Vita da Silva Quirino
 Nº CADASTRO: 11.10.60.1 - Antonio Camargo
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174
 Nº DO PROCESSO: 3198/2009
 VALOR: R\$ 105,34
 TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2009
 NOME: Luzia Aureliano de Lima
 Nº CADASTRO: 11.9.172.1 - Orozimbo Luiz de Lima
 ARTIGO E LEI: 106/07 artigo 174
 Nº DO PROCESSO: 3013/2009
 VALOR: R\$ 105,34
 TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2009
 NOME: Aparecida Oliveira Rodrigues
 Nº CADASTRO: 11.91.10.1 - EMUR-VI
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174
 Nº DO PROCESSO: 2974/2009
 VALOR: R\$ 153,14
 TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2009
 NOME: Benedicto Beani
 Nº CADASTRO: 11.46.62.1
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174
 Nº DO PROCESSO: 2970/2009
 VALOR: R\$ 143,40
 TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2009
 NOME: João Pereira da Silva
 Nº CADASTRO: 11.70.100.1 - EMUR-VI
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174
 Nº DO PROCESSO: 2966/2009
 VALOR: R\$ 272,43
 TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2009
 NOME: Romildo Delgado Romeiro
 Nº CADASTRO: 36.9.230.1 - CDHU
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174
 Nº DO PROCESSO: 2972/2009
 VALOR: R\$ 111,98
 TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2009
 NOME: Norival Aparecido Cicone
 Nº CADASTRO: 16.97.180.1 - COHAB - Bandeirante
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174
 Nº DO PROCESSO: 2971/2009
 VALOR: R\$ 108,56
 TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2009
 NOME: Wilson Silva
 Nº CADASTRO: 16.33.62.1
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174
 Nº DO PROCESSO: 2956/2009
 VALOR: R\$ 156,28
 TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2009
 NOME: Solange dos Reis Alves
 Nº CADASTRO: 9.18.50.1
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174
 Nº DO PROCESSO: 2955/2009
 VALOR: R\$ 114,20
 TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2009
 NOME: Luiza Gregório
 Nº CADASTRO: 3.2.37.1
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174

Nº DO PROCESSO: 2963/2009
 VALOR: R\$ 223,07
 TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2009
 NOME: Helena Leite
 Nº CADASTRO: 10.23.189.1 - Antonio Ribeiro Filho
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174
 Nº DO PROCESSO: 2973/2009
 VALOR: R\$ 96,21
 TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2009
 NOME: Omneris Menin
 Nº CADASTRO: 9.10.497.1
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174
 Nº DO PROCESSO: 2977/2009
 VALOR: R\$ 171,62
 TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2009
 NOME: Maria José Barrero da Silva
 Nº CADASTRO: 9.16.98.1
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174
 Nº DO PROCESSO: 2901/2009
 VALOR: R\$ 145,84
 TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2009
 NOME: Evaristo Antonio Pereira
 Nº CADASTRO: 3.5.81.1
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174
 Nº DO PROCESSO: 3094/2009
 VALOR: R\$ 100,84
 TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2009
 NOME: José Couto
 Nº CADASTRO: 38.4.290.1 - EMUR-VI
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174
 Nº DO PROCESSO: 2979/2009
 VALOR: R\$ 127,10
 TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2009
 NOME: José Aparecido Viana
 Nº CADASTRO: 13.10.212.1
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174
 Nº DO PROCESSO: 2829/2009
 VALOR: R\$ 97,13
 TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2009
 NOME: Aparecida Pavani
 Nº CADASTRO: 8.17.49.1
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174
 Nº DO PROCESSO: 2953/2009
 VALOR: R\$ 98,21
 TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2009
 NOME: Ebio Junior Barbosa
 Nº CADASTRO: 11.90.50.1 - EMUR-VI
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174
 Nº DO PROCESSO: 2960/2009
 VALOR: R\$ 125,53
 TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2009
 NOME: João Francisco Antonio
 Nº CADASTRO: 11.59.133.1
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174
 Nº DO PROCESSO: 2957/2009
 VALOR: R\$ 151,05
 TRIBUTO CANCELADO: 50% IPTU/2009
 NOME: Maria Evangelista da Fonseca Vieira
 Nº CADASTRO: 6.67.100.1 - João Vieira
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174
 Nº DO PROCESSO: 2982/2009
 VALOR: R\$ 65,39
 TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2005 (executado) 2006, 2007, e 2008 - CIP/2005 (executado) 2006, 2007 e 2008
 NOME: Renato Carlos da Silva Peres Franco
 Nº CADASTRO: 26.2.9.1
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
 Nº DO PROCESSO: 3586/2009
 VALOR: R\$ 370,04
 TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2008 - CIP/2008
 NOME: Luiza Thereza Felix Francisco
 Nº CADASTRO: 11.14.91.1 - Antonio Luiz Moreno Francisco
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49

Nº DO PROCESSO: 3802/2009
 VALOR: R\$ 186,74
 TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2004 e 2005 (executados) 2006, 2007 e 2008 - CIP/2003, 2004 e 2005 (executados) 2006, 2007 e 2008
 NOME: Cilene Sauguelli Montouro
 Nº CADASTRO: 11.83.170.1 - Paulo Sergio Montouro
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
 Nº DO PROCESSO: 4573/2009
 VALOR: R\$ 538,78
 TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2007 e 2008 - CIP/2007 e 2008
 NOME: Elaine Cristina da Silva No-gueira
 Nº CADASTRO: 16.54.120.1
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
 Nº DO PROCESSO: 2655/2009
 VALOR: R\$ 185,89
 TRIBUTO CANCELADO: Taxa de Licença/1997, 1998, 1999 e 2004 (executados)
 NOME: Mário Benedito Pereira
 Nº CADASTRO: CMC 521050
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
 Nº DO PROCESSO: 4496/2009
 VALOR: R\$ 76,16
 TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2005, 2006, 2007 e 2008 - CIP/2004, 2005, 2006, 2007 e 2008
 NOME: Maria Aparecida Paulino de Paulo
 Nº CADASTRO: 10.86.140.1 - COHAB-Bandeirante
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
 Nº DO PROCESSO: 1122/2009
 VALOR: R\$ 376,18
 TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2009
 NOME: Ana Lucia Arten de Lima
 Nº CADASTRO: 12.93.84.1 - Antonio Carlos Bueno de Lima
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174
 Nº DO PROCESSO: 3788/2009
 VALOR: R\$ 98,45
 TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2007 e 2008 - CIP/2007 e 2008
 NOME: Leonilda Ramos Vicente
 Nº CADASTRO: 11.5.102.1
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
 Nº DO PROCESSO: 5020/2009
 VALOR: R\$ 192,03
 TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2002, 2003, e 2004 (executados) 2005, 2006, 2007 e 2008; CIP 2003 e 2004 (executados) 2005, 2006, 2007 e 2008
 NOME: Ricardo Scaler
 Nº CADASTRO: 6.1.316.1 - Victor Scaler e Outros
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
 Nº DO PROCESSO: 2494/2009
 VALOR: R\$ 686,53
 TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2008 - CIP/2005, 2006 e 2008
 NOME: Marco Josué Dias
 Nº CADASTRO: 23.9.80.1
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
 Nº DO PROCESSO: 1942/2009
 VALOR: R\$ 240,40
 TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2006, 2007 e 2008 - CIP/2006, 2007 e 2008
 NOME: Maria José Azarias
 Nº CADASTRO: 3.38.105.1 - Roberto Francisco Piavi
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
 Nº DO PROCESSO: 2033/2009
 VALOR: R\$ 922,93
 TRIBUTO CANCELADO: IPTU/1997, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004 e 2005 (executados) - CIP/2003, 2004 e 2005
 NOME: Luiza Rozetto Parca
 Nº CADASTRO: 19.1.350.1 - João Bernardino de Oliveira
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49

Nº DO PROCESSO: 5385/2009
 VALOR: R\$ 453,14
 TRIBUTO CANCELADO: Taxa de Licença/1997, 1998 e 1999 (executados)
 NOME: Alzira de Oliveira Carvalho
 Nº CADASTRO: CMC 523900
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
 Nº DO PROCESSO: 5520/2009
 VALOR: R\$ 50,05
 TRIBUTO CANCELADO: Taxa de Licença/1999 (executado)
 NOME: Idair de Paula Lino
 Nº CADASTRO: CMC 524451
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
 Nº DO PROCESSO: 2258/2009
 VALOR: R\$ 16,90
 TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2009
 NOME: Maria de Lourdes Collozzo
 Nº CADASTRO: 10.85.90.1 - COHAB Bandeirante
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174
 Nº DO PROCESSO: 2968/2009
 VALOR: R\$ 96,51
 TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2008 - CIP/2008
 NOME: Helena Bicesto
 Nº CADASTRO: 6.115.121.1 - Rafael Bicesto
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
 Nº DO PROCESSO: 2566/2009
 VALOR: R\$ 408,77
 TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2005 (executado) 2006, 2007 e 2008 - CIP/2003, 2004 e 2005 (executados) 2006, 2007 e 2008
 NOME: Josias Peixoto da Silva
 Nº CADASTRO: 7.119.20.1
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
 Nº DO PROCESSO: 2132/2009
 VALOR: R\$ 449,62
 TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2008 - CIP/2008
 NOME: Marlene Maria Ferreira Pinto
 Nº CADASTRO: 32.5.26.1
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
 Nº DO PROCESSO: 4079/2009
 VALOR: R\$ 246,49
 TRIBUTO CANCELADO: IPTU/1994, 1996, 1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2004 (executados) CIP/2004 (executado)
 NOME: Denilson Felisberto
 Nº CADASTRO: 10.78.60.1 - Osvaldo Vallim Martins
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
 Nº DO PROCESSO: 4731/2009
 VALOR: R\$ 2.024,33
 TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2004 e 2005 (executados) 2006, 2007 e 2008
 NOME: Cleusa Aparecida Cabral Ferreira
 Nº CADASTRO: 16.68.150.1 Abílio Ferreira
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
 Nº DO PROCESSO: 2555/2009
 VALOR: R\$ 537,98
 TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2007 e 2008 - CIP/2007 e 2008
 NOME: Silvia Helena Martins Faislon
 Nº CADASTRO: 29.29.19.1 - Silvia Helena Martins Faislon Pinto
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
 Nº DO PROCESSO: 895/2009
 VALOR: R\$ 245,96
 TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2007 e 2008 - CIP/2007 e 2008
 NOME: Elizangela Gomes dos Santos Barbosa
 Nº CADASTRO: 13.89.5.1 - Empreendimentos Imobiliários Ipê S/C Ltda
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
 Nº DO PROCESSO: 4459/2009
 VALOR: R\$ 600,26
 TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2003

(executado) e 2008 – CIP/2003 (executado) e 2008
 NOME: Sueli Aparecida Ferreira Ur-
 tado
 Nº CADASTRO: 11.106.90.1 – Marco
 Antonio G. Gonçalves
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
 Nº DO PROCESSO: 4438/2009
 VALOR: R\$ 316,04
 TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2005
 (executado) e 2008 – CIP/2005 (exe-
 cutado)
 NOME: Maria das Graças Ernesto
 Martins
 Nº CADASTRO: 11.87.50.1 - Maria
 das Graças
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
 Nº DO PROCESSO: 4460/2009
 VALOR: R\$ 603,44
 TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2008
 NOME: Gilda Martins Borges
 Nº CADASTRO: 19.23.30.1 – Laércio
 Sangiorato Borges
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
 Nº DO PROCESSO: 3337/2009
 VALOR: R\$ 92,53
 TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2006,
 2007 e 2008 – CIP/2006, 2007 e 2008
 NOME: Jucimara Ribeiro da Silva
 Nº CADASTRO: 36.2.80.1 – Mauricio
 Luiz da Silva Filho
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
 Nº DO PROCESSO: 4991/2009
 VALOR: R\$ 370,58
 TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2006,
 2007 e 2008
 NOME: Maria José Ramos Batista
 Nº CADASTRO: 16.67.110.1 – Antonio
 Batista
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
 Nº DO PROCESSO: 5156/2009
 VALOR: R\$ 291,87
 TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2008
 NOME: Sonia Cristina Munford Inácio
 Nº CADASTRO: 36.9.90.1 – Duarte da
 Silva Monford
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
 Nº DO PROCESSO: 4939/2009
 VALOR: R\$ 96,50
 TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2005,
 2006, 2007 e 2008 – CIP/2005, 2006,
 2007 e 2008
 NOME: Vera Lúcia Cardoso
 Nº CADASTRO: 36.21.230.1 – Heloisa
 Maria Lourenço
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
 Nº DO PROCESSO: 4673/2009
 VALOR: R\$ 479,71
 TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2006
 (executado) 2007 e 2008 – CIP/2005 e
 2006 (executados) 2007 e 2008
 NOME: José Alves Feitosa
 Nº CADASTRO: 26.4.38.1 – José Alves
 Feitosa e Adriana Castilho Ferreira
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
 Nº DO PROCESSO: 4602/2009
 VALOR: R\$ 402,15
 TRIBUTO CANCELADO: IPTU/1999,
 2001, 2002, 2003, 2004 e 2005 (exe-
 cutados) - CIP/2003, 2004 e 2005
 (executados)
 NOME: Sebastião Carlos da Silva
 Nº CADASTRO: 11.94.130.1
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
 Nº DO PROCESSO: 4542/2009
 VALOR: R\$ 1.119,36
 TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2005
 (executado) 2006, 2007 e 2008 - CIP/2005
 (executado) 2006, 2007 e 2008
 NOME: Luzia de Fátima Querino
 Nogueira
 Nº CADASTRO: 36.13.120.1
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49

Nº DO PROCESSO: 4073/2009
 VALOR: R\$ 506,74
 TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2002
 e 2003 (executados) 2005, 2006, 2007
 e 2008 – CIP/2003 (executado) 2005,
 2006, 2007 e 2008 – Parcelamento/2007
 (executado)
 NOME: Maria Aparecida dos Reis
 Azevedo
 Nº CADASTRO: 9.16.82.1 – João Jorge
 Azevedo
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
 Nº DO PROCESSO: 2147/2009
 VALOR: R\$ 2.820,21
 TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2002,
 2003, 2004, 2005 (executados) 2006 e
 2007 – CIP/2003, 2004 e 2005 (execu-
 tados) 2006 e 2007
 NOME: Silvia Helena Curccio de
 Moraes
 Nº CADASTRO: 9.15.80.1 – Joaquim
 Pedro Pedrosa de Moraes e outro
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
 Nº DO PROCESSO: 8770/2008
 VALOR: R\$ 1.704,95
 TRIBUTO CANCELADO: IPTU/1999,
 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005
 (executados) 2006 e 2007 – CIP/2003,
 2004, 2005 (executados), 2006
 NOME: Silvia Helena Curccio de
 Moraes
 Nº CADASTRO: 9.15.87.1 – Joaquim
 Pedro Pedrosa de Moraes e outro
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
 Nº DO PROCESSO: 8770/2008
 VALOR: R\$ 2.226,79
 TRIBUTO CANCELADO: ISSQN/2000,
 2001, 2002 e 2003 (executados), 2004,
 2005, 2006 2007 e 2008 – Multa 272 do
 Cod. Tributário
 NOME: João José Balestero
 Nº CADASTRO: CMC 524892
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
 Nº DO PROCESSO: 1522/2009
 VALOR: R\$ 6.958,67
 TRIBUTO CANCELADO: Multa art.
 14 Lei 657/2001
 NOME: Paulo Rogério Teixeira
 Nº CADASTRO: CMC 522460
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
 Nº DO PROCESSO: 2828/2001
 VALOR: R\$ 345,70
 TRIBUTO CANCELADO: Guia de Re-
 ceita/2009 - Multa de retroação art. 272
 NOME: Sidney Pereira da Silva
 Nº CADASTRO: CMC 12138
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
 Nº DO PROCESSO: 6663/2005
 VALOR: R\$ 129,65
 TRIBUTO CANCELADO: Multa ref.
 Art. 14 da Lei 657/2001 Taxa de Li-
 cença/1999 (executado) ISSQN/ 1998 e
 1999 (executados)
 NOME: Claudemir Alves Ferreira
 Nº CADASTRO: CMC 524790
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
 Nº DO PROCESSO: 4890/2009
 VALOR: R\$ 638,47
 TRIBUTO CANCELADO: Multa Art.
 272 – Taxa de Licença/2003, 2004, 2005,
 2006 e 2007
 NOME: Maximiliano Marcon Marce-
 naria ME
 Nº CADASTRO: CMC 341072
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
 Nº DO PROCESSO: 4590/2009
 VALOR: R\$ 1.143,61
 TRIBUTO CANCELADO: Taxa de
 Licença/2001 – Multa de Bloqueio
 NOME: Aparecida Cruz Cenzi ME
 Nº CADASTRO: CMC 10888
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49

Nº DO PROCESSO: 1821/2009
 VALOR: R\$ 1.795,83
 TRIBUTO CANCELADO: Multa ref.
 Art. 14 Lei 657/2001 – Multa ref. Art.
 284
 NOME: Djalma de Oliveira
 Nº CADASTRO: CMC 540170
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
 Nº DO PROCESSO: 2295/2009
 VALOR: R\$ 667,30
 TRIBUTO CANCELADO: Multa ref.
 Art. 272
 NOME: Leonilda da Silva
 Nº CADASTRO: CMC 523326
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
 Nº DO PROCESSO: 3365/2009
 VALOR: R\$ 128,65
 TRIBUTO CANCELADO: Multa ref.
 Art. 272
 NOME: João Boaventura Filho
 Nº CADASTRO: CMC 520676
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
 Nº DO PROCESSO: 3873/2009
 VALOR: R\$ 128,65
 TRIBUTO CANCELADO: Taxa de
 Licença/1997, 1998, 1999, 2004 (execu-
 tados) ISSQN/1995, 1996, 1997, 1998,
 1999 e 2004 (executados)
 NOME: Luiz Gonzaga Coelho da Silva
 Nº CADASTRO: CMC 523214
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
 Nº DO PROCESSO: 3924/2009
 VALOR: R\$ 2.446,98
 TRIBUTO CANCELADO: Taxa Ambu-
 lante/2005 e 2006 (executados)
 NOME: José Roberto Lopes
 Licença nº 153
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
 Nº DO PROCESSO: 3884/2009
 VALOR: R\$ 440,87
 TRIBUTO CANCELADO: Multa ref.
 Art. 14 Lei 657/2001
 NOME: Gilberto Pereira da Silva
 Nº CADASTRO: CMC 521721
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
 Nº DO PROCESSO: 4109/2009
 VALOR: R\$ 345,70
 TRIBUTO CANCELADO: Multa ref.
 Art. 14 Lei 657/2001
 NOME: Tereza Madalena Fernandes
 Nº CADASTRO: CMC 521903
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
 Nº DO PROCESSO: 4244/2009
 VALOR: R\$ 345,70
 TRIBUTO CANCELADO: Multa de
 Bloqueio
 NOME: Antonio Bruno
 Nº CADASTRO: CMC 524116
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
 Nº DO PROCESSO: 3935/2008
 VALOR: R\$ 128,65
 TRIBUTO CANCELADO: AIIM
 NOME: Sebastiana Bernardo e Onofre
 Galdino
 Nº CADASTRO:
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
 Nº DO PROCESSO: 3378/2009
 VALOR: R\$ 355,58
 TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2009
 NOME: Ana da Silva Delfino
 Nº CADASTRO: 16.65.10.1
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174
 Nº DO PROCESSO: 3648/2009
 VALOR: R\$ 143,22
 TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2009
 NOME: Euclides Silva Pinto da Costa
 Nº CADASTRO: 26.8.15.1
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174
 Nº DO PROCESSO: 2687/2009
 VALOR: R\$ 117,35
 TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2009
 NOME: Mercedes Bertolucci

Nº CADASTRO: 6.97.260.1 – José
 Augusto dos Santos
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174
 Nº DO PROCESSO: 3622/2009
 VALOR: R\$ 236,45
 TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2009
 NOME: Antonia Diogo dos Santos
 Nº CADASTRO: 9.41.53.1
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174
 Nº DO PROCESSO: 4392/2009
 VALOR: R\$ 94,11

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL
 DE SAÚDE
 CENTRO DE REFERÊNCIA EM
 SAÚDE DO TRABALHADOR**

Processo 008/09-04 – Sertá do Brasil
 Indústria e Comércio Ltda, Rod. São João
 da Boa Vista X Águas da Prata nº 300,
 km 230 – Fazendinha SJB Vista – SP. Em
 23 de setembro de 2009, elaborado A.I.
 nº6218/AL conf. art. 122 inciso VII da
 lei 10.083/98.
 Processo 009/09-04 – Danafer Estruturas
 Metálicas Ltda, Rua José Blasi nº 282
 – Bairro Vila Brasil – SJB Vista – SP. Em
 06 de outubro de 2009, elaborado A.I. nº
 6219/AL conf. art. 122 inciso VII da lei
 10.083, NR 18.13 e NR 18.18 da lei 6.514
 de 22/12/1977.

LEIS

**LEI Nº 2.633, DE 29 DE
 SETEMBRO DE 2.009**

“Dispõe sobre autorização para abertura
 de Crédito Adicional Suplementar”
 (Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefei-
 to Municipal)
 NELSON MANCINI NICOLAU,
 Prefeito Municipal de São João da Boa
 Vista, Estado de São Paulo etc., usando
 de suas atribuições legais,
 FAZ SABER que a Câmara Municipal
 aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:
ARTIGO 1º: Fica o Executivo Muni-
 cipal autorizado a abrir no Departamento
 de Finanças Setor de Contabilidade da
 Prefeitura Municipal, um Crédito Ad-
 cional suplementar na importância de R\$
 54.426,59 (Cinquenta e quatro mil, qua-
 trocentos e vinte e seis reais e cinquenta e
 nove centavos) objetivando atender des-
 pesas de investimentos, especificamente
 com a execução de obras de construção
 de galerias de águas pluviais no trecho
 da Rua Bezerra de Menezes, Bairro do
 DER, neste Município, de acordo com a
 seguinte classificação técnica:
 02 – PREFEITURA MUNICIPAL
 02.07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
 E VIAÇÃO
 02.07.01 – GABINETE DO DIRETOR
 E DEPENDÊNCIAS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
 138 449051 Obras e Instalações R\$
 54.426,59
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
 1545100131045 Obras de Infra-estrutura
 urbana R\$ 54.426,59
ARTIGO 2º: O crédito autorizado pelo
 artigo precedente será coberto com os
 recursos provenientes da redução parcial
 da seguinte dotação do orçamento
 vigente:
 02 – PREFEITURA MUNICIPAL
 02.07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
 E VIAÇÃO
 02.07.03 – SETOR DE LIMPEZA
 PÚBLICA
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
 172 449052 Equipamento e Material

Permanente R\$ 54.426,59

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

1545200211001 Aquisição de Equip. e Material Permanente R\$ 54.426,59

ARTIGO 3º: Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir o crédito adicional especial autorizado pelo Artigo 1º desta lei no PPA 2006/2009, na LDO e LOA para o exercício de 2009.

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e nove (29/09/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.634, DE 29 DE SETEMBRO DE 2.009

“Autoriza o Executivo a conceder no mês de dezembro de 2009, aos servidores municipais inativos e pensionistas, uma cesta com produtos natalinos”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder no mês de dezembro de 2009, aos servidores municipais inativos e pensionistas, uma cesta com produtos natalinos.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor da cesta de que trata o caput deste artigo será de aproximadamente R\$ 60,00 (Sessenta reais).

ARTIGO 2º: Os recursos para atendimento das despesas previstas no artigo anterior, estão consignados no orçamento vigente na Unidade Orçamentária 02.05.01 Gabinete do Diretor – Departamento de Administração – Elemento de Despesas 339032 Material de Distribuição Gratuita - Funcional Programática 0412200102010 Operação e Manutenção do Departamento de Administração, suplementada se necessário.

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e nove (29/09/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.635, DE 29 DE SETEMBRO DE 2.009

“Concede Subvenção Social à Associação Sanjoanense de Prevenção à AIDS - ASPA de São João da Boa Vista e dá outras providências”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal

autorizado a conceder no presente exercício, sob forma de subvenção social, a importância de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), à Associação Sanjoanense de Prevenção à AIDS - ASPA de São João da Boa Vista, entidade civil de caráter assistencial, educacional e sem fins lucrativos, tendo como finalidade dedicar-se a assistência no campo psicológico e emocional de adictivos e de seus familiares, bem como a realização de campanhas de prevenção à AIDS.

ARTIGO 2º: A subvenção social concedida por esta lei, deverá ser utilizada para a manutenção da referida entidade, para um melhor atendimento à comunidade no que se refere à prevenção e assistência aos portadores de HIV/DST/AIDS.

ARTIGO 3º: A entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos durante o exercício de 2.009, até 31 de janeiro do exercício seguinte, junto ao Setor de Contabilidade do Departamento de Finanças da Municipalidade.

ARTIGO 4º: As despesas decorrentes com a execução desta lei serão atendidas através da abertura de um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), de acordo com a seguinte classificação técnica:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.14 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

02.14.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
501 - 335043 - Subvenções Sociais R\$ 20.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
1030200422026 - Apoio Financ. a Entid. Municipais R\$ 20.000,00

ARTIGO 5º: O crédito autorizado pelo artigo precedente será coberto com a redução parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.02 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

02.02.01 - GABINETE DO DIRETOR

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
68-339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
01110226612062 - Manut Progr de Auxílio a Indústrias R\$ 20.000,00

ARTIGO 6º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 7º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e nove (29.09.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.636, DE 29 DE SETEMBRO DE 2.009

“Revoga a Lei nº 2.388, de 14 de outubro de 2008, que dispõe sobre a doação de área de propriedade do Município à DONGBANG MEDICAL INDÚSTRIA DE PRODUTOS CIRÚRGICOS DO BRASIL LTDA, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 07.451.153/0001-02”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU,
Prefeito Municipal de São João da Boa

Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica revogada a Lei nº 2.388, de 14 de outubro de 2008, que dispõe sobre a doação de área de propriedade do Município à DONGBANG MEDICAL INDÚSTRIA DE PRODUTOS CIRÚRGICOS DO BRASIL LTDA, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 07.451.153/0001-02, por descumprimento dos encargos previstos no art. 3º da Lei 2.388/2008, bem como atendendo a pedido da própria empresa doadora, nos termos do constante dos autos do processo administrativo nº 2528/2005, com a conseqüente reversão do imóvel abaixo descrito para o patrimônio do Município:

“Lote 1A, da Quadra C, localizado no Distrito Industrial II, de São João da Boa Vista, com área de 21.914,14 m² (vinte e um mil, novecentos e quatorze metros e quatorze centímetros quadrados).”

ARTIGO 2º: Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar todos os instrumentos jurídicos necessários para formalizar a revogação da alienação de que trata o Artigo 1º desta lei e a conseqüente reversão do imóvel para o patrimônio do Município.

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e nove (29.09.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.637, DE 05 DE OUTUBRO DE 2.009

“Denomina-se PRAÇA LAÉRCIO DE CARVALHO NORONHA, o Sistema de Lazer I, localizado no Parque Universitário”

(Autor: Vereador Rudney Fracaro - PMDB)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Passa a denominar-se PRAÇA LAÉRCIO DE CARVALHO NORONHA, o Sistema de Lazer I, localizada no Parque Universitário.

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de outubro de dois mil e nove (05.10.2.009).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.638, DE 05 DE OUTUBRO DE 2.009

“Denomina-se RUA PEDRO DRAGÃO CRISTANELI, a Rua Quatro localizada no Jardim Monte Verde”

(Autor: Vereador Francisco de Assis Carvalho Arten - PDT)

NELSON MANCINI NICOLAU,

Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Passa a denominar-se RUA PEDRO DRAGÃO CRISTANELI, a Rua Quatro localizada no Jardim Monte Verde.

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de outubro de dois mil e nove (05.10.2.009).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.639, DE 05 DE OUTUBRO DE 2.009

“Denomina-se RUA AMALIA ETELVINA, a Rua Três localizada no Jardim Monte Verde”

(Autor: Vereador Antonio Aparecido da Silva - PSDB)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Passa a denominar-se RUA AMALIA ETELVINA, a Rua Três localizada no Jardim Monte Verde.

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de outubro de dois mil e nove (05.10.2.009).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.640, DE 05 DE OUTUBRO DE 2.009

“Denomina-se RUA PEDRO BERTONCELLI, a Rua Seis localizada no Jardim Monte Verde”

(Autor: Vereador Antonio Aparecido da Silva - PSDB)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Passa a denominar-se RUA PEDRO BERTONCELLI a Rua Seis localizada no Jardim Monte Verde.

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de outubro de dois mil e nove (05.10.2.009).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.641, DE 06 DE OUTUBRO DE 2.009

“Dispõe sobre a doação de áreas de propriedade do Município a F. J. SALVADOR & CIA LTDA ME,

empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 10.241.061/0001-02, de acordo com o disposto no § 4º do artigo 17 da Lei Federal nº 8666/93, no inciso I e § 1º do artigo 99 da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista e na Lei Municipal nº 1.173/2003” (Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Município de São João da Boa Vista, através do Poder Executivo, autorizado a doar a F. J. SALVADOR & CIA LTDA ME, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 10.241.061/0001-02, os imóveis abaixo especificados, com o encargo de nos mesmos implantar uma unidade de fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas, nos termos do requerido nos autos do processo administrativo nº 6469/2007, assim identificados:

“Lote 1, da Quadra “E”, do Distrito Industrial II, com área de 1.680,49 m² (um mil, seiscentos e oitenta metros quadrados e quarenta e nove centímetros quadrados), com frente para a Avenida Ademir Gomes de Lima.

Gleba 2 situada na esquina da Avenida Dolores Martins Rubinho com Avenida Ademir Gomes de Lima, com área de 8.000,00 (oito mil metros quadrados)”

ARTIGO 2º: Para efeito da doação com encargos fica atribuído aos imóveis o valor total de R\$ 131.010,15 (Cento e trinta e um mil, dez reais e quinze centavos), de conformidade com o laudo elaborado pelos peritos nomeados pela Portaria nº 4.741, de 06 de agosto de 2009.

ARTIGO 3º: O adquirente no ato da assinatura do contrato de doação assumirá os seguintes encargos:

- a) Compromisso de iniciar as obras de construção, no prazo de 6 (seis) meses a contar da publicação desta lei;
- b) Funcionamento do imóvel doado, dentro de 24 (vinte e quatro) meses a contar da publicação desta lei;
- c) Realização de 50% (cinquenta por cento) pelo menos, dos planos iniciais de construção, dentro de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação desta lei;
- d) Destinar o imóvel para implantar uma unidade de fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas;
- e) Empregar, diretamente, ao menos 15 (quinze) funcionários.

PARÁGRAFO ÚNICO: Somente após o cumprimento dos encargos assumidos e constantes das alíneas anteriores e da Lei Municipal nº 1.173, de 19 de agosto de 2003 é que será lavrada a escritura de doação em definitivo, salvo as exceções previstas em lei.

ARTIGO 4º: Não sendo cumpridos os encargos estabelecidos no processo administrativo 6469/2007, que é parte integrante desta lei, bem como os previstos nas demais leis que regem esta matéria, os terrenos doados serão revertidos ao patrimônio público, com todas as edificações, independentemente de qualquer indenização e a empresa beneficiária dos melhoramentos deverá ressarcir aos

cofres públicos o valor do custo total dos serviços e obras executadas pela Prefeitura, devidamente atualizados.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica o Poder Executivo Municipal dispensado da publicação do processo administrativo nº 6469/2007, estando o mesmo à disposição dos interessados.

ARTIGO 5º: Fica dispensada a realização de licitação em razão do interesse público existente na presente doação com encargos, na forma disposta no § 4º do Artigo 17 da Lei nº 8666/93 com a redação dada pela Lei Federal nº 8883/94, bem como em razão do constante no inciso I e § 1º do artigo 99 da Lei Orgânica do Município e do disposto na Lei Municipal nº 1.173/2003.

ARTIGO 6º: A presente lei, a portaria que designou os peritos e o laudo avaliatório integrarão o traslado da escritura por cópias reprográficas.

ARTIGO 7º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 8º: Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.583, de 30 de junho de 2.009.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de outubro de dois mil e nove (06.10.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.642, DE 06 DE OUTUBRO DE 2.009

“Altera a redação do Parágrafo Único do Artigo 11 da Lei nº 10, de 28 de fevereiro de 1.989”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica alterado o Parágrafo Único do Artigo 11 da Lei nº 10, de 28 de fevereiro de 1.989, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo Único: Para a formalização da despesa de que trata o presente artigo, o adiantamento para o pagamento de diárias poderá ser requisitado em nome de servidor municipal lotado no respectivo departamento e autorizado pelo Diretor do mesmo.”

ARTIGO 2º: Ficam integralmente mantidas as redações atuais dos demais dispositivos da mencionada lei.

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de outubro de dois mil e nove (06.10.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.643, DE 06 DE OUTUBRO DE 2009

“Altera a redação do § 1º do Artigo 1º da Lei nº 1.472, de 28 de dezembro de 2004, posteriormente alterada pela Lei nº 2.162, de 24 de outubro de 2007, que autoriza o Município de São João da Boa Vista, através do Poder Executivo, a conceder áreas no Aeroporto Municipal, destinadas a implantação de hangar”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefei-

to Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica alterado o § 1º do Artigo 1º da Lei nº 1.472, de 28 de dezembro de 2004, posteriormente alterado pela Lei nº 2.162, de 24 de outubro de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação: “§ 1º: A concessão se dará mediante outorga gratuita e será feita mediante processo licitatório na modalidade ‘concorrência pública’ pelo prazo de 15 (quinze) anos, a contar do dia 27 de junho de 2008 (data da assinatura do Convênio nº 057/ANAC/2008, firmado entre a Agência Nacional de Aviação Civil e o Município de São João da Boa Vista, autorizado pela Lei nº 2.351, de 26 de junho de 2008), prorrogável, automaticamente, por períodos de 5 (cinco) anos, desde que não haja o término do Convênio firmado com a ANAC, até o prazo de 30 (trinta) anos, renováveis por mais 30 (trinta) anos, a critério da Administração e desde que obedecidas as mesmas condições.”

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de outubro de dois mil e nove (06.10.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.644, DE 06 DE OUTUBRO DE 2.009

“Concede vantagens para a implantação de novas empresas ligadas à área da Aviação, no entorno do Aeródromo do Município e dá outras providências”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a conceder vantagens para a implantação de novas empresas ligadas à área da Aviação, no entorno do Aeródromo do Município, na forma e modo dispostos na presente lei.

ARTIGO 2º: O Município poderá conceder os seguintes benefícios, a título de incentivos ao desenvolvimento do Aeródromo e do Parque Fabril local:

- I - Doar o terreno necessário à implantação de nova empresa, desde que esta tenha ramo de atividade ligado diretamente à área de Aviação;
- II - Doar o terreno para empresa que pode não ter o ramo de atividade diretamente ligado à Área de Aviação, para que esta efetue a construção de galpões destinados à locação exclusivamente para a instalação de empresa que tenha ramo de atividade ligado diretamente à Área de Aviação;
- III - Oferecer os melhoramentos condizentes com a situação, tais como serviços de terraplanagem, energia elétrica, água e esgoto e vias de acesso.

Parágrafo único: No caso previsto no inciso I deste artigo, o Município poderá, ainda, construir as instalações, no todo ou em parte, podendo doar referidas instalações para a empresa.

ARTIGO 3º: As pessoas jurídicas interessadas em receber os benefícios instituídos nesta lei deverão requerer o pedido com a documentação necessária para a comprovação dos seguintes requisitos:

- a) capacidade jurídica, consistente em:
 - I – registro comercial, no caso de empresa individual;
 - II – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e posteriores alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
 - III – decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

b) capacidade técnica, consistente em:

- I – comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com a finalidade da empresa, número de empregados na fase de implantação e produção, bem como previsão de faturamento mínimo, expresso em cronograma com duração mínima de 3 (três) anos;

II – indicação de aparelhamento, maquinário e equipamentos disponíveis para o desenvolvimento das atividades;

III – duas vias do projeto e plantas da construção em escala conveniente.

c) idoneidade financeira, consistente em:

I – demonstração contábil que comprove boa situação financeira da empresa;

II – certidão negativa de pedido de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

d) regularidade fiscal e previdenciária, consistente em:

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II – prova de quitação com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal e com a Previdência Social.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em se tratando de doação de terreno para a construção de galpões destinados à locação, previsto no inciso II, do art. 2º desta lei, não se aplicará o disposto na alínea “b”, do “caput”, deste artigo, mas a empresa beneficiária deverá comprovar os seguintes requisitos:

a) capacidade financeira para a construção do galpão, mediante a apresentação do valor total de seu capital social, bem como previsão de faturamento mínimo expresso em cronograma com duração mínima de 3 (três) anos.

b) apresentação, mediante declaração, do tipo de construção, indicando o material a ser utilizado, a área a ser construída, a que poderá se destinar e o valor aproximado por metro quadrado;

c) apresentação de pré-contrato de locação ou de qualquer outro documento que demonstre indicações de que tem esse mercado;

d) se já tiver alguma empresa interessada em locar o galpão, a empresa beneficiária deverá apresentar as seguintes informações sobre o candidato a locatário: número de trabalhadores da empresa, previsão de faturamento mínimo para os próximos

três anos, cronograma de implantação e ocupação da mão de obra.

ARTIGO 4º: O interessado em receber as vantagens deverá encaminhar Carta Consulta ao Conselho Municipal de Desenvolvimento, acompanhado de histórico da empresa e cronograma físico financeiro das obras, para análise prévia acerca da viabilidade e conveniência da concessão.

PARÁGRAFO ÚNICO: Após a aprovação prévia do Conselho Municipal de Desenvolvimento, o interessado deverá providenciar a documentação necessária nos termos do artigo anterior.

ARTIGO 5º: Recebida a documentação necessária, o Prefeito Municipal encaminhará a solicitação aos departamentos competentes para a verificação do atendimento das exigências formais constantes no artigo 3º desta lei e da viabilidade técnica de realização do empreendimento, inclusive com relação à disponibilidade orçamentária do Município, da existência de área disponível para doação e da adequação do empreendimento ao Plano Diretor do Aeródromo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Após a verificação pelos departamentos competentes, o pedido será encaminhado ao Conselho Municipal de Desenvolvimento, que opinará, fundamentadamente, sobre a conveniência ou não da doação de terreno, da construção das instalações, no todo ou em parte, pelo Município e posterior doação das referidas instalações para a empresa e/ou da realização dos melhoramentos condizentes com a situação.

ARTIGO 6º: Após o cumprimento das exigências formais e havendo parecer favorável do Conselho em referência, o terreno a ser doado será avaliado e em seguida será encaminhado projeto de lei à Câmara Municipal autorizando a doação e estabelecendo as condições da mesma, que, no mínimo, deverá prever o seguinte:

- plano de obras e investimentos a serem realizados no imóvel, abrangendo, em construção, pelo menos 25% (cinco e cinco por cento) da área a ser doada;
- exigência do início das construções dentro de 6 (seis) meses a contar da data da publicação da lei de doação;
- exigência de funcionamento do imóvel doado dentro de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da publicação da lei de doação;
- compromisso sobre a obrigatoriedade da empresa favorecida de proceder ao total de seu faturamento neste Município;
- o número de empregos que serão gerados pelo empreendimento, de acordo com o constante do processo administrativo;
- a destinação do imóvel, sendo que, obrigatoriamente, a empresa a ser instalada no local deverá ter ramo de atividade ligado diretamente à área de Aviação.
- compromisso sobre a obrigatoriedade da empresa favorecida de obter todas as aprovações necessárias para a sua instalação e funcionamento junto aos órgãos públicos, em especial ligados à área da Aviação.
- compromisso sobre a responsabilidade da empresa favorecida de funcionar dentro das normas exigidas pela legislação brasileira.

§ 1º: Somente após o cumprimento dos encargos assumidos e constantes das alíneas anteriores é que será lavrada a escritura de doação em definitivo.

§ 2º: Quando se tratar única e exclusivamente de pedido de realização de melhoramentos condizentes com a situação, tais como serviços de terraplanagem, energia elétrica, água e esgoto e vias de acesso, o Projeto de lei a ser encaminhado para a Câmara Municipal deverá estabelecer apenas o custo estimado dos serviços e os prazos de início das construções e do funcionamento da empresa ou da sua ampliação.

§ 3º: Não sendo cumpridos os encargos estabelecidos de acordo com o disposto nesta Lei, o terreno doado será revertido ao patrimônio público, com todas as edificações, independentemente de qualquer indenização e a empresa beneficiária dos melhoramentos deverá ressarcir os cofres públicos o valor do custo total dos serviços e obras executados, devidamente atualizados.

§ 4º: Fica autorizada a lavratura da escritura de doação do imóvel, em favor da donatária, sem condições ou encargos, antes do cumprimento dos encargos assumidos e constantes das alíneas do caput deste artigo, desde que a donatária necessite ter a propriedade e domínio pleno do imóvel doado para a obtenção de financiamentos junto ao Sistema Financeiro Nacional objetivando recursos para a construção no próprio imóvel doado, devendo, nesse caso, por si ou por terceiros garantidores, darem em favor do Município de São João da Boa Vista, em primeira, única e especial hipoteca, um bem imóvel de valor igual ou superior ao que estiver sendo doado, o que será comprovado mediante laudo de avaliação a ser elaborado por peritos nomeados por Portaria a ser expedida pelo Sr. Prefeito Municipal.

§ 5º: Para fins do disposto no parágrafo quarto deste artigo, o imóvel a ser oferecido em garantia hipotecária deverá estar livre e desembaraçado de quaisquer outros ônus, encargos ou gravames e, no caso de ser verificada qualquer restrição no imóvel, que impossibilite seu registro ou mesmo após o registro da garantia hipotecária, a empresa beneficiária deverá comunicar a Prefeitura Municipal e providenciar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do registro ou conhecimento da restrição, a substituição da garantia hipotecária por outro imóvel livre e desimpedido de quaisquer ônus, encargos e gravames, sob pena de reversão do imóvel para o patrimônio do Município.

§ 6º: Na escritura em que a beneficiária ou terceiros garantidores derem em favor do Município de São João da Boa Vista, a garantia hipotecária, deverá ser transcrito, para serem cumpridos, todos os encargos, obrigações, prazos e exigências que constariam na escritura de doação com encargos, conforme o disposto nesta lei.

§ 7º: Todos os custos inerentes aos procedimentos acima serão arcados pela empresa beneficiária da doação.

§ 8º: A empresa beneficiária da doação, deverá apresentar anualmente junto à Prefeitura Municipal, Certidão Negativa de Débito do Imóvel dado em garantia a favor da Municipalidade, a qual será encaminhada à Câmara Municipal para conhecimento do seu teor.

§ 9º: Fica também autorizada a lavratura da escritura de doação do imóvel, em favor da donatária, sem condições ou

encargos, antes do cumprimento dos encargos assumidos e constantes das alíneas do caput deste artigo, desde que a donatária necessite ter a propriedade e domínio pleno do imóvel doado para a obtenção de financiamentos junto ao Sistema Financeiro Nacional objetivando recursos para a construção no próprio imóvel doado, devendo, nesse caso, apresentar em favor do Município de São João da Boa Vista fiança bancária, que deverá ter vigência até o cumprimento integral dos encargos constantes das alíneas do caput deste artigo e da lei específica de doação.

ARTIGO 7º: No caso previsto no inciso I e parágrafo único do art. 2º desta lei, no projeto de lei a ser encaminhado para a Câmara Municipal, além das condições previstas no art. 6º desta lei, deverá constar:

- se as construções serão feitas pelo Município no todo ou em parte;
- se as construções forem feitas em parte pelo Município, qual será a parte que será construída pelo Município e qual será a parte a ser construída pela empresa donatária;
- anexo ao projeto de lei, o projeto arquitetônico demonstrando qual a parte a ser executada pelo Município e qual a parte a ser executada pela empresa donatária.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica o Poder Executivo Municipal dispensado da publicação do projeto arquitetônico, estando o mesmo à disposição dos interessados.

ARTIGO 8º: Para fins desta lei, aplicam-se os benefícios previstos no inciso I do art. 2º da Lei 86, de 26 de junho de 1.989 e posteriores alterações, a contar da publicação da lei de doação.

ARTIGO 9º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 10: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de outubro de dois mil e nove (06.10.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.645, DE 06 DE OUTUBRO DE 2.009

“Acrescenta o § 9º ao art. 6º da Lei 1.173, de 19 de agosto de 2003, que concede vantagens para a implantação de novas indústrias, comércio atacadista distribuidor e prestadoras de serviços, ou a ampliação dos já existentes, no Município e dá outras providências” (Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU,
Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Acrescenta o § 9º, ao artigo 6º, da Lei 1.173, de 19 de agosto de 2003, que terá a seguinte redação:

“§ 9º: Fica também autorizada a lavratura da escritura de doação do imóvel, em favor da donatária, sem condições ou encargos, antes do cumprimento dos encargos assumidos e constantes das alíneas do caput deste artigo, desde que a donatária necessite ter a propriedade e domínio pleno do imóvel doado para a obtenção de financiamentos junto ao

Sistema Financeiro Nacional objetivando recursos para a construção no próprio imóvel doado, devendo, nesse caso, apresentar em favor do Município de São João da Boa Vista fiança bancária, que deverá ter vigência até o cumprimento integral dos encargos constantes das alíneas do caput deste artigo e da lei específica de doação.

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de outubro de dois mil e nove (06.10.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.646, DE 06 DE OUTUBRO DE 2.009

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU,
Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 227.513,00 (Duzentos e vinte e sete mil, quinhentos e treze reais), visando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.11 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

02.11.01 – GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
332.339030 Material de Consumo R\$ 120.513,00

334.339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 57.000,00

335.339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
1339200332033 Oper. e Manut. Depto. de Cultura e Turismo R\$ 227.513,00

ARTIGO 2º: O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das reduções parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.07 - DEPARTAMENTO DE OBRAS

02.07.01 – GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
141.449051 Obras e Instalações R\$ 35.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
2266100171002 Infra-estrutura do Distrito Industrial II e III R\$ 35.000,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.08 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

02.08.03 – PARQUES E JARDINS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
213.449051 Obras e Instalações R\$ 13.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
2781300231059 Reforma de Parques,

Praças e Jardins R\$ 13.000,00
02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.08 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS
02.08.05 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
227.449051 Obras e Instalações R\$ 179.513,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
15452011101034 Ampl. de Redes Elétrica e Iluminação Pública R\$ 179.513,00
ARTIGO 3º: Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir o crédito adicional suplementar autorizado pelo Artigo 1º desta lei no PPA 2006/2009, e LDO para o exercício de 2009.

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de outubro de dois mil e nove (06/10/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.647, DE 06 DE OUTUBRO DE 2.009

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 186.560,00 (Cento e oitenta e seis mil, quinhentos e sessenta reais), objetivando o reforço de dotações orçamentárias vigentes na área de saúde, visando atender despesas de custeio, referentes ao Programa Nacional HIV/AIDS e outras DST, obedecendo a seguinte classificação técnica:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.14 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE
02.14.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
529.339030 Material de Consumo R\$ 50.000,00

531.339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00

532.449052 Equipamento e Material Permanente R\$ 86.560,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
1030300482054 Operação e Manutenção FMS – HIV/AIDS R\$ 100.000,00
1030300481001 Aquisição de Equip. e Mat. Permanente R\$ 86.560,00

ARTIGO 2º: O crédito autorizado pelo artigo precedente será coberto com os recursos provenientes do superávit financeiro do tesouro verificado em balanço em 31/12/2008, relativo aos recursos do Programa Nacional de HIV/AIDS e outras DST na importância de R\$ 186.560,00 (Cento e oitenta e seis mil, quinhentos e sessenta reais).

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de outubro de dois mil e nove (06/10/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.648, DE 06 DE OUTUBRO DE 2.009

“Autoriza o Município de São João da Boa Vista a conceder o uso do imóvel que especifica, ao Aeroclube Regional de São João da Boa Vista, na forma do artigo 101 da Lei Orgânica do Município e artigo 25 da Lei Federal 8.666/93”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a conceder, gratuitamente, pelo prazo de 15 (quinze) anos, a contar do dia 27 de junho de 2008 (data da assinatura do Convênio nº 057/ANAC/2008, firmado entre a Agência Nacional de Aviação Civil e o Município de São João da Boa Vista, autorizado pela Lei nº 2.351, de 26 de junho de 2008), prorrogável, automaticamente, por períodos de 5 (cinco) anos, desde que não haja o término do Convênio firmado com a ANAC, até o prazo de 30 (trinta) anos, o uso ao Aeroclube Regional de São João da Boa Vista, pessoa jurídica de direito privado, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 01.572.470/0001-92, de uma área localizada no Aeródromo Municipal, situado na Rodovia SP 344, São João/Aguai, Km 219, neste município de São João da Boa Vista, com 4.200,00 m² (quatro mil e duzentos metros quadrados), conforme memorial descritivo e planta constantes dos autos do processo administrativo nº 8547/2004.

ARTIGO 2º: A área objeto desta concessão de uso será destinada à utilização, pelo CONCESSIONÁRIO beneficiário, para sede do Aeroclube Regional de São João da Boa Vista para ensino e prática da aviação civil, de turismo e desportiva em todas as suas modalidades conforme requerido no Processo Administrativo nº 8547/2004.

ARTIGO 3º: A presente CONCESSÃO se fará mediante CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO a ser assinado entre as partes, cuja minuta faz parte integrante desta lei.

ARTIGO 4º: É inexigível a licitação por ser o CONCESSIONÁRIO o único Aeroclube do Município de São João da Boa Vista, nos termos do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

ARTIGO 5º: Quaisquer construções, reformas ou adaptações nas áreas em questão, deverão ser requeridas e aprovadas pela CONCEDENTE e serão efetuadas às expensas do CONCESSIONÁRIO.

ARTIGO 6º: Finda a presente concessão, deverá o imóvel ser restituído à CONCEDENTE com todas as benfeitorias que não forem removíveis, devendo ser reincorporado ao patrimônio público, sem que o CONCESSIONÁRIO tenha direito a

qualquer indenização ou retenção.

ARTIGO 7º: Resolve-se a concessão a qualquer momento se o CONCESSIONÁRIO der ao imóvel objeto da concessão destinação diversa daquela para o qual foi deferida, ou pelo descumprimento de qualquer de suas obrigações ou condições pactuadas, pela superveniência de norma legal ou fato administrativo, ou ainda, por ato unilateral dos signatários, mediante aviso prévio daquele que se desinteressar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

ARTIGO 8º: As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 9º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 10: - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 003, de 25 de fevereiro de 1.997. Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de outubro de dois mil e nove (06.10.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Pelo Presente Instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP, doravante denominada CONCEDENTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal NELSON MANCINI NICOLAU, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.554.711-X SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Capitão José Alexandre, nº 104, em São João da Boa Vista/SP, e de outro o AERoclube REGIONAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, pessoa jurídica de direito privado, associação sem fins lucrativos, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 01.572.470/0001-92, neste ato representada pelo seu Presidente CASSIO WILLIAN DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, advogado, devidamente inscrito na OAB/ SP sob nº 209.606, doravante denominada CONCESSIONÁRIO, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº, celebram o presente CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO sob a forma e condições das cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Cláusula Primeira – O presente Instrumento tem como objeto a CONCESSÃO DE USO de uma área localizada no Aeródromo Municipal, situado na Rodovia SP 344, São João/Aguai, Km 219, neste município de São João da Boa Vista, com 4.200,00 m² (quatro mil e duzentos metros quadrados), conforme memorial descritivo e planta constante dos autos do processo administrativo nº 8547/2004.

DA FINALIDADE

Cláusula Segunda – A área objeto da presente CONCESSÃO DE USO será destinada à utilização pelo CONCESSIONÁRIO beneficiário, para sede do Aeroclube Regional de São João da Boa Vista, para ensino e prática da aviação civil, de turismo e desportiva em todas as suas modalidades, conforme requerido no Processo Administrativo nº 8547/2004.

DO PRAZO E DA RESTITUIÇÃO

Cláusula Terceira – A presente

CONCESSÃO será pelo prazo de 15 (quinze) anos, a contar do dia 27 de junho de 2008 (data da assinatura do Convênio nº 057/ANAC/2008, firmado entre a Agência Nacional de Aviação Civil e o Município de São João da Boa Vista, autorizado pela Lei nº 2.351, de 26 de junho de 2008), prorrogável, automaticamente, por períodos de 5 (cinco) anos, desde que não haja o término do Convênio firmado com a ANAC, até o prazo de 30 (trinta) anos.

Cláusula quarta: Findo o prazo da CONCESSÃO o bem objeto da mesma e suas benfeitorias que não forem removíveis serão reincorporadas ao patrimônio público, sem que o CONCESSIONARIO tenha direito à qualquer indenização ou retenção.

DA CONSERVAÇÃO DO BEM

Cláusula Quinta – O CONCESSIONARIO se obriga a manter as instalações em bom estado de funcionamento, correndo por sua conta as despesas para isto necessárias.

Cláusula Sexta – Quaisquer construções, reformas ou adaptações nas áreas em questão, deverão ser requeridas e aprovadas pela CONCEDENTE e serão efetuadas às expensas do CONCESSIONÁRIO.

Cláusula Sétima: O CONCESSIONÁRIO deverá providenciar seguro contra-incêndio e de responsabilidade civil proporcional à área concedida.

DA RESCISÃO

Cláusula Oitava: O presente contrato será rescindido se o CONCESSIONÁRIO der ao imóvel descrito na cláusula primeira do presente contrato destinação diversa daquela para a qual foi deferida, ou pelo descumprimento de qualquer de suas obrigações ou condições pactuadas, pela superveniência de norma legal ou fato administrativo, ou, ainda, por ato unilateral dos signatários, mediante aviso prévio daquele que se desinteressar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

DO FORO

Cláusula Nona: Fica eleito o foro de São João da Boa Vista para dirimir todas as questões e dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO, em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo.

São João da Boa Vista, de
..... de 2009

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP
NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

AERoclube REGIONAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
CASSIO WILLIAN DOS SANTOS
Presidente
TESTEMUNHAS:

Nome: _____
Nome: _____
Endereço: _____
Endereço: _____
CPF _____
CPF _____
RG _____
RG _____

PORTARIAS**PORTARIA Nº 4.846, DE 29 DE
SETEMBRO DE 2009**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º. Excluir as servidoras Maria Helena Cottes Ferreira e Nadir Maria Hilário da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA e nomear a servidora Silvia Lima Cândido como presidente da referida Comissão.

ARTIGO 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e nove (29/09/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 4.847, DE 29 DE
SETEMBRO DE 2009**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º. Designar Comissão composta dos servidores abaixo relacionados para conduzirem os trabalhos relativos ao Processo Administrativo nº 6456/2009, referente ao servidor Leandro de Assis Beleli, fornecendo relatório conclusivo sobre a matéria, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta portaria.

Presidente:

JOÃO FERNANDO ALVES PALOMO

Titulares:

SIDINARA FONSECA

LÚCIA HELENA DE ARAUJO

HAKIM

Suplentes:

EDMARA MALTEMPI AMÂNCIO

LUCIANO ALVES

MARIA RITA JUVÊNCIO

ARTIGO 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e nove (29.09.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 4.848, DE 29 DE
SETEMBRO DE 2009**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º. Designar Comissão composta dos servidores abaixo relacionados para conduzirem os trabalhos relativos ao Processo Administrativo nº 6455/2009, referente ao servidor Rodrigo Donizetti Gomes, fornecendo relatório conclusivo sobre a matéria, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta portaria.

Presidente:

JOÃO FERNANDO ALVES PALOMO

Titulares:

SIDINARA FONSECA

LÚCIA HELENA DE ARAUJO

HAKIM

Suplentes:

EDMARA MALTEMPI AMÂNCIO

LUCIANO ALVES

MARIA RITA JUVÊNCIO

ARTIGO 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e nove (29.09.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 4.849, DE 29 DE
SETEMBRO DE 2009**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º. Designar o servidor FERNANDO CESAR DE SOUZA como pregoeiro no processo licitatório na modalidade de Pregão nº 062/09 cujo objeto destina-se a aquisição de máquinas e equipamentos.

ARTIGO 2º. Designar os servidores Carlos Alberto Eleotério Romano, Ricardo de Jesus Martinelli e Maria Cecília da Silva Boratto para comporem a equipe de apoio.

ARTIGO 3º. Designar o servidor João Batista Navela para auxiliar a equipe de apoio na análise dos equipamentos.

ARTIGO 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e nove (29.09.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 4.850, DE 29 DE
SETEMBRO DE 2009**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º. Designar a servidora SUELI MOTA CURTI como pregoeira no processo licitatório na modalidade de Pregão nº 063/09 cujo objeto é o fornecimento de carnes diversas.

ARTIGO 2º. Designar os servidores Fabiane Virginia Ambrosio Gorks, Daniela Luzia dos Reis e Alexandre Aparecido de Souza para comporem a equipe de apoio.

ARTIGO 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e nove (29.09.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 4.851, DE 29 DE
SETEMBRO DE 2009**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º. Designar a servidora RAQUEL DE ROSA CESCHIN como pregoeira no processo licitatório na modalidade de Pregão nº 064/09 cujo objeto é a aquisição de cestas de produtos natalinos.

ARTIGO 2º. Designar os servidores Regina Rocha Rodrigues, Juliane Poiano Celeiro e Raimundo Severiano de Lima para comporem a equipe de apoio.

ARTIGO 3º. Esta portaria entra em vigor

na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e nove (29.09.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 4.852, DE 05 DE
OUTUBRO DE 2.009**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º. Nomear os engenheiros LUCIEN DONIZETTI SILVA, FRED MARCON WESTIN e LUIZ ANTONIO GONÇALVES para efetuarem avaliação da Gleba C4, com área com 1.426,81 m², situada no local denominado como Chácara Conceição, desdobro de Gleba para prolongamento da Rua João A. Bueno até a Avenida Marginal, de propriedade de Nelson José Rossetti e emitirem o competente laudo no prazo de 15 dias contados da vigência desta portaria.

ARTIGO 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de outubro de dois mil e nove (05.10.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 4.853, DE 06 DE
OUTUBRO DE 2.009**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º. Designar Comissão composta dos servidores abaixo relacionados para conduzirem os trabalhos relativos ao Processo Administrativo nº 6669/2009, referente a servidora Maria Regina Assad Barbosa, fornecendo relatório conclusivo sobre a matéria, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta portaria.

Presidente:

JOÃO FERNANDO ALVES PALOMO

Titulares:

SIDINARA FONSECA

LÚCIA HELENA DE ARAUJO

HAKIM

Suplentes:

EDMARA MALTEMPI AMÂNCIO

LUCIANO ALVES

ARTIGO 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de outubro de dois mil e nove (06.10.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 4.854, DE 06 DE
OUTUBRO DE 2.009**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando o Processo Administrativo nº 5896/2009, relatando possíveis irregularidades na linha de transporte escolar nº 42 – Serra da Paulista II; Considerando que a Administração Pública, uma vez cientificada de qualquer vício que permeie a relação de

seu interesse, tem o dever de apurar o ocorrido;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º. Nomear a comissão composta pelos servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, apurar as irregularidades apontadas pelo Departamento de Educação e apontar as medidas a serem tomadas:

JULIANA MOIA

DOUGLAS DA SILVA VITIELLI

FRANCISCO DONIZETTI CESQUIM

ARTIGO 2º. A comissão deverá no prazo de 10 (dez) dias, apurar a responsabilidade com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

ARTIGO 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de outubro de dois mil e nove (06.10.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 4.855, DE 07 DE
OUTUBRO DE 2.009**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º. Designar a servidora CHRISTIANE FERRARI BOGON COSTA como pregoeira no processo licitatório na modalidade de Pregão nº 065/09 cujo objeto é a aquisição de fitas com área reagente para verificação de glicemia.

ARTIGO 2º. Designar os servidores Juliane Poiano Celeiro, Carlos Alberto Eleotério Romano e Raimundo Severiano de Lima para comporem a equipe de apoio.

ARTIGO 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de outubro de dois mil e nove (07.10.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 4.856, DE 08 DE
OUTUBRO DE 2.009**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando que a Sra. Caroline Lago Silveira, portadora do RG nº 33.146.292-8, aprovada no concurso público nº 04/2009, para o cargo de Cozinheiro manifestou sua desistência em tomar posse do referido cargo;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º. Cessar, a partir de 23 de setembro de 2009, os efeitos da Portaria nº 4.799, de 10 de setembro de 2009.

ARTIGO 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23/09/2009.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de outubro de dois mil e nove (08.10.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 4.857, DE 08 DE
OUTUBRO DE 2.009**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando que a Sra. Luciana de

Fátima Ferreira Pereira, portadora do RG n° 25.142.255-0, aprovada no concurso público n° 04/2009, para o cargo de Cozinheiro manifestou sua desistência em tomar posse do referido cargo;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Cessar, a partir de 28 de setembro de 2.009, os efeitos da Portaria n° 4.803, de 10 de setembro de 2.009.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28/09/2009.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de outubro de dois mil e nove (08.10.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 4.858, DE 08 DE OUTUBRO DE 2.009

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando que a Sr. Flávio Germine, portador do RG n° 16.385.200, aprovado no concurso público n° 04/2007, para o cargo de Motorista Especializado manifestou sua desistência em tomar posse do referido cargo;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Cessar, a partir de 07 de outubro de 2.009, os efeitos da Portaria n° 4.783, de 10 de setembro de 2.009.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07/10/2009.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de outubro de dois mil e nove (08.10.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 4.859, DE 08 DE OUTUBRO DE 2.009

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Cozi-

nheiro, constante da Tabela A do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. LUCIANA CÂNDIDO, portadora do RG. 44.640.679-X, classificada em 20º lugar no concurso público n° 004/2009.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de outubro de dois mil e nove (08/10/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 4.860, DE 08 DE OUTUBRO DE 2.009

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Cozinheiro, constante da Tabela A do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. CACILDA BORDIN QUEIROZ DELGADO, portadora do RG. 20.087.317, classificada em 159º lugar no concurso público n° 004/2009.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de outubro de dois mil e nove (08/10/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 4.861, DE 08 DE OUTUBRO DE 2.009

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc.,

usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Motorista Especializado, constante da Tabela A do Anexo I da Lei 670/92, o Sr. WAGNER RENATO CALDERARO JUNIOR, portador do RG. 27.452.897-6, classificado em 3º lugar no concurso público n° 004/2007.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de outubro de dois mil e nove (08/10/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 4.862, DE 08 DE OUTUBRO DE 2.009

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Auxiliar de Enfermagem, constante da Tabela B do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. LUCELHA RESENDE LOPES, portadora do RG. 26.187.733-1, classificada em 10º lugar no concurso público n° 005/2007.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de outubro de dois mil e nove (08/10/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 4.863, DE 08 DE OUTUBRO DE 2.009

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, constante da Tabela B do Anexo I da Lei 670/92, o Sr. EZEQUIEL MAZARO ZOGBI, portador do RG. 29.385.847-0, classificado em 1º lugar no concurso público n° 001/2009.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de outubro de dois mil e nove (08/10/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 4.864, DE 09 DE OUTUBRO DE 2.009

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar o servidor WILLIAN FELDBERG KARP, portador do RG. 12.467.560, para no período 05/10/2009 a 24/10/2009 ocupar o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Obras e Viação, por motivo de férias regulamentares do Sr. Edson Luiz Masteguim, observando o disposto no § 2º do Artigo 43 da Lei 656/92.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/10/2009.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de outubro de dois mil e nove (09/10/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

RELAÇÃO DAS COMPRAS DE PRODUTOS E SERVIÇOS EFETUADOS NO MÊS DE AGOSTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.009. (Conforme Lei Municipal n°. 266, de 22/12/98 e n°. 279, de 19/03/99).

Nº. PROCESSO	CONTRATADA	OBJETO	VALOR	PAGAMENTO
Tomada de Preços n°. 001/09	Construtora V.W.F. LTDA ME.	Contratação de empresa especializada, para execução de obras de engenharia, correspondente a fase final da obra de construção de uma Creche de Padrão Municipal no S. E. I. – Sistema de Educação Integral do Jardim dos Ipês, localizado na Rua Benedito Barbosa s/n°, esquina com a Rua José Jorge da Rosa, no Jardim dos Ipês, neste Município.	R\$ 251.963,53	05 dias
Pregão Presencial n°. 008/09	Olaria Cirto LTDA ME.	Fornecimento de itens vencidos, a serem utilizados na fase final da obra de construção de uma Creche de Padrão Municipal no S. E. I. – Sistema de Educação Integral do Jardim dos Ipês, localizado na Rua Benedito Barbosa s/n°, esquina com a Rua José Jorge da Rosa, no Jardim dos Ipês, neste Município.	R\$ 9.000,00	30 dias
Pregão Presencial n°. 008/09	Cimentolândia Comércio e Representação de Materiais de Construção LTDA.	Fornecimento de itens vencidos, a serem utilizados na fase final da obra de construção de uma Creche de Padrão Municipal no S. E. I. – Sistema de Educação Integral do Jardim dos Ipês, localizado na Rua Benedito Barbosa s/n°, esquina com a Rua José Jorge da Rosa, no Jardim dos Ipês, neste Município.	R\$ 26.979,71	30 dias
Pregão Presencial n°. 008/09	Simone Aparecida Dominato Braz ME.	Fornecimento de itens vencidos, a serem utilizados na fase final da obra de construção de uma Creche de Padrão Municipal no S. E. I. – Sistema de Educação Integral do Jardim dos Ipês, localizado na Rua Benedito Barbosa s/n°, esquina com a Rua José Jorge da Rosa, no Jardim dos Ipês, neste Município.	R\$ 51.600,00	30 dias

Pregão Presencial n.º 008/09	Bell Eletric Comércio de Materiais Elétricos LTDA ME.	Fornecimento de itens vencidos, a serem utilizados na fase final da obra de construção de uma Creche de Padrão Municipal no S. E. I. – Sistema de Educação Integral do Jardim dos Ipês, localizado na Rua Benedito Barbosa s/nº, esquina com a Rua José Jorge da Rosa, no Jardim dos Ipês, neste Município.	R\$ 59.523,44	30 dias
Pregão Presencial n.º 008/09	Comercial de Tintas Cabrelon LTDA EPP.	Fornecimento de itens vencidos, a serem utilizados na fase final da obra de construção de uma Creche de Padrão Municipal no S. E. I. – Sistema de Educação Integral do Jardim dos Ipês, localizado na Rua Benedito Barbosa s/nº, esquina com a Rua José Jorge da Rosa, no Jardim dos Ipês, neste Município.	R\$ 10.700,40	30 dias
Pregão Presencial n.º 008/09	André Luis Braz ME.	Fornecimento de itens vencidos, a serem utilizados na fase final da obra de construção de uma Creche de Padrão Municipal no S. E. I. – Sistema de Educação Integral do Jardim dos Ipês, localizado na Rua Benedito Barbosa s/nº, esquina com a Rua José Jorge da Rosa, no Jardim dos Ipês, neste Município.	R\$ 203.083,53	30 dias
Pregão Presencial n.º 008/09	Hidrotubo Comércio de Materiais para Saneamento e Construção LTDA EPP.	Fornecimento de itens vencidos, a serem utilizados na fase final da obra de construção de uma Creche de Padrão Municipal no S. E. I. – Sistema de Educação Integral do Jardim dos Ipês, localizado na Rua Benedito Barbosa s/nº, esquina com a Rua José Jorge da Rosa, no Jardim dos Ipês, neste Município.	R\$ 59.379,20	30 dias
Convite n.º 003/09	Construtora V.W.F. LTDA ME.	Contratação de empresa especializada, para execução de obras de engenharia, correspondente a construção de um Centro de Eventos no S. E. I. – Sistema de Educação Integral do Santo Antônio, localizado na Rua Cel. José Procópio s/nº, no Bairro Santo Antônio, neste Município.	R\$ 47.664,00	05 dias
Primeiro Termo de Aditamento n.º 126/09	Brandino & CIA LTDA.	Acréscimo da prestação de serviços, de forma contínua, de vigilância interna e externa, com efetiva cobertura da obra de construção de uma Escola de Ensino Infantil na Rua Cel. José Procópio s/nº, no Bairro Santo Antônio, neste Município, nos termos do Processo Licitatório na modalidade de Convite n.º 002/09 e Instrumento Contratual n.º 085/09.	R\$ 6.680,00	01 dia
Primeiro Termo de Aditamento n.º 128/09	João Tavares & CIA LTDA EPP.	Acréscimo de fornecimento de materiais, a serem utilizados na obra de construção de uma Escola de Ensino Infantil na Rua Cel. José Procópio s/nº, no Bairro Santo Antônio, neste Município, nos termos do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 004/09 e Instrumento Contratual n.º 095/09.	R\$ 6.781,10	30 dias
Terceiro Termo de Aditamento n.º 132/09	J.L.M. Construtora & Engenharia LTDA.	Acréscimo de serviços na obra de construção de uma Escola de Ensino Infantil na Rua Cel. José Procópio s/nº, no Bairro Santo Antônio, neste Município, nos termos do Processo de Dispensa de Licitação n.º 001/08 e Instrumento Contratual n.º 183/08.	R\$ 45.908,84	15 dias
Primeiro Termo de Aditamento n.º 133/09	Bell Eletric Comércio de Materiais Elétricos LTDA ME.	Acréscimo de fornecimento de materiais, a serem utilizados na obra de construção de uma Escola de Ensino Infantil na Rua Cel. José Procópio s/nº, no Bairro Santo Antônio, neste Município, nos termos do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 004/09 e Instrumento Contratual n.º 088/09.	R\$ 24.301,75	30 dias
Primeiro Termo de Aditamento n.º 134/09	André Luis Braz ME.	Acréscimo de fornecimento de materiais, a serem utilizados na obra de construção de uma Escola de Ensino Infantil na Rua Cel. José Procópio s/nº, no Bairro Santo Antônio, neste Município, nos termos do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 004/09 e Instrumento Contratual n.º 094/09.	R\$ 5.565,70	30 dias
Terceiro Termo de Aditamento n.º 138/09	Casa Cristal Materiais de Construção LTDA.	Acréscimo de fornecimento de materiais, a serem utilizados na obra de construção de uma Escola de Ensino Infantil na Rua Cel. José Procópio s/nº, no Bairro Santo Antônio, neste Município, nos termos do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 010/08 e Instrumento Contratual n.º 141/08.	R\$ 11.800,00	30 dias
Processo n.º 120/09	Instituto de Pesquisas Econômicas – IPEFAE.	Convênio de estágio conforme Lei Municipal n.º 803/02.	R\$ 3.202,53	Todo dia 15 do mês subsequente

São João da Boa Vista, 01 de setembro de 2.009.

RELAÇÃO DE EXTRATO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS FIRMADOS PELA EMURVI NO MÊS DE AGOSTO DE 2.009

Em atendimento ao disposto no § único, do artigo 61, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, relacionam-se abaixo os contratos firmados pela EMURVI, durante o mês de agosto do Exercício Financeiro de 2.009, a serem pagos conforme termo contratual e emissão das respectivas notas fiscais.

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO Nº. 126/09
CONTRATADA – Brandino & CIA LTDA.

OBJETO – Acréscimo da prestação de serviços, de forma contínua, de vigilância interna e externa, com efetiva cobertura da obra de construção de uma Escola de Ensino Infantil na Rua Cel. José Procópio s/nº, no Bairro Santo Antônio, neste Município, nos termos do Processo Licitatório na modalidade de Convite nº. 002/09 e Instrumento Contratual nº. 085/09.

REFERÊNCIA – Construção de uma Escola de Ensino Infantil na Rua Cel. José Procópio s/nº, no Bairro Santo Antônio, neste Município.
VALOR ADITADO – R\$ 6.680,00 (seis mil, seiscentos e oitenta reais).
DATA DE ASSINATURA – 05 de agosto de 2.009.

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO Nº. 127/09
CONTRATADA – André Luis Braz ME.

OBJETO – Acréscimo de fornecimento de materiais, a serem utilizados na obra de construção de uma área de recreação na EMEI. Maria Angelina Severiano, localizada na Rua João Batista Dornellas, nº. 35, no Jardim Progresso, neste Município, nos termos do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº. 006/09 e Instrumento Contratual nº. 104/09.

REFERÊNCIA – Construção de uma área de recreação na EMEI. Maria Angelina Severiano, localizada na Rua João Batista Dornellas, nº. 35, no Jardim Progresso, neste Município.

VALOR ADITADO – R\$ 1.722,90 (hum mil, setecentos e vinte e dois reais e noventa centavos).
DATA DE ASSINATURA – 05 de agosto de 2.009.

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO Nº. 128/09
CONTRATADA – João Tavares & CIA LTDA EPP.

OBJETO – Acréscimo de fornecimento de materiais, a serem utilizados na obra de construção de uma Escola de Ensino Infantil na Rua Cel. José Procópio s/nº, no Bairro Santo Antônio, neste Município, nos termos do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº. 004/09 e Instrumento Contratual nº. 095/09.

REFERÊNCIA – Construção de uma Escola de Ensino Infantil na Rua Cel. José Procópio s/nº, no Bairro Santo Antônio, neste Município.

VALOR ADITADO – R\$ 6.781,10 (seis mil, setecentos e oitenta e um reais e dez centavos).
DATA DE ASSINATURA – 05 de agosto de 2.009.

QUINTO TERMO DE ADITAMENTO

PERMUTA Nº. 129/09
CONTRATADA – Brandino & Cia LTDA.

OBJETO – Permuta de serviços da planilha inicial e acréscimo de serviços para atendimento da obra de reforma do prédio localizado na Rua Albina Vieira Claro, nº. 130/180, no Parque das Nações, neste Município, nos termos da Cotação de Preços nº. 010/09 e Instrumento Contratual nº. 070/09, com prorrogação de vigência contratual.

REFERÊNCIA – Reforma do prédio localizado na Rua Albina Vieira Claro, nº. 130/180, no Parque das Nações, neste Município.

VALOR ADITADO – R\$ 1.914,23 (um mil, novecentos e quatorze reais e vinte e três centavos).

VALOR PERMUTADO – R\$ 1.171,37 (um mil, cento e setenta e um reais e trinta e sete centavos).

PRAZO – Até o dia 04 de outubro de 2.009.

DATA DE ASSINATURA – 05 de agosto de 2.009.

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 130/09

CONTRATADA – Construtora V. W. F. LTDA ME.

OBJETO – Contratação de empresa especializada, para execução de obras de engenharia, correspondente a construção de um Centro de Eventos no S. E. I. – Sistema Educacional Integrado do Santo Antônio, localizado na Rua Cel. José Procópio s/nº, no Bairro Santo Antônio, neste Município, nos termos do Processo Licitatório na modalidade de Convite nº. 003/09.

REFERÊNCIA – Construção de um Centro de Eventos no S. E. I. – Sistema Educacional Integrado do Santo Antônio, localizado na Rua Cel. José Procópio s/nº, no Bairro Santo Antônio, neste Município.

VALOR – R\$ 47.664,00 (quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta e quatro reais).

DATA DE ASSINATURA – 11 de agosto de 2.009.

QUARTO TERMO DE ADITAMENTO Nº. 131/09

CONTRATADA – Delcat Serviços e Comércio LTDA.

OBJETO – Prorrogação da vigência contratual para conclusão da obra de construção de uma área de recreação na EMEI. Maria Angelina Severiano, localizada na Rua João Batista Dornellas, nº. 35, no Jardim Progresso, neste Município, nos termos da Cotação de Preços nº. 009/09 e Instrumento Contratual nº. 069/09.

REFERÊNCIA – Construção de uma área de recreação na EMEI. Maria Angelina Severiano, localizada na Rua João Batista Dornellas, nº. 35, no Jardim Progresso, neste Município.

PRAZO – Até o dia 12 de setembro de 2.009.

DATA DE ASSINATURA – 13 de agosto de 2.009

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO Nº. 132/09

CONTRATADA – J. L. M. Construtora & Engenharia LTDA.

OBJETO – Acréscimo de serviços e prorrogação da vigência contratual para conclusão da obra de construção de uma Escola de Ensino Infantil na Rua Cel. José Procópio s/nº, no Bairro Santo Antônio, neste Município, nos termos do Processo de Dispensa de Licitação

nº. 001/08 e Instrumento Contratual nº. 183/08.

REFERÊNCIA – Construção de uma Escola de Ensino Infantil na Rua Cel. José Procópio s/nº, no Bairro Santo Antônio, neste Município.

VALOR ADITADO – R\$ 45.908,84 (quarenta e cinco mil, novecentos e oito reais e oitenta e quatro centavos).

PRAZO – Até o dia 09 de dezembro de 2.009.

DATA DE ASSINATURA – 13 de agosto de 2.009.

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO Nº. 133/09

CONTRATADA – Bell Electric Comércio de Materiais Elétricos LTDA - ME.

OBJETO – Acréscimo de fornecimento de materiais, a serem utilizados na obra de construção de uma Escola de Ensino Infantil na Rua Cel. José Procópio s/nº, no Bairro Santo Antônio, neste Município, nos termos do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº. 004/09 e Instrumento Contratual nº. 088/09.

REFERÊNCIA – Construção de uma Escola de Ensino Infantil na Rua Cel. José Procópio s/nº, no Bairro Santo Antônio, neste Município.

VALOR ADITADO – R\$ 24.301,75 (vinte e quatro mil, trezentos e um reais e setenta e cinco centavos).

DATA DE ASSINATURA – 13 de agosto de 2.009.

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO Nº. 134/09

CONTRATADA – André Luis Braz ME.

OBJETO – Acréscimo de fornecimento de materiais, a serem utilizados na obra de construção de uma Escola de Ensino Infantil na Rua Cel. José Procópio s/nº, no Bairro Santo Antônio, neste Município, nos termos do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº. 004/09 e Instrumento Contratual nº. 094/09.

REFERÊNCIA – Construção de uma Escola de Ensino Infantil na Rua Cel. José Procópio s/nº, no Bairro Santo Antônio, neste Município.

VALOR ADITADO – R\$ 5.565,70 (cinco mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos).

DATA DE ASSINATURA – 13 de agosto de 2.009.

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO Nº. 135/09

CONTRATADA – Olaria Cirto LTDA - ME.

OBJETO – Acréscimo de fornecimento de materiais, a serem utilizados na obra de construção de uma Escola de Ensino Infantil na Rua Cel. José Procópio s/nº, no Bairro Santo Antônio, neste Município, nos termos do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº. 004/09 e Instrumento Contratual nº. 096/09.

REFERÊNCIA – Construção de uma Escola de Ensino Infantil na Rua Cel. José Procópio s/nº, no Bairro Santo Antônio, neste Município.

VALOR ADITADO – R\$ 826,25 (oitocentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos).

DATA DE ASSINATURA – 13 de agosto de 2.009.

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO Nº. 136/09

CONTRATADA – Casa Cristal Materiais de Construção LTDA.

OBJETO – Acréscimo de fornecimento de materiais, a serem utilizados na obra de construção de uma Escola de Ensino Infantil na Rua Cel. José Procópio s/nº, no Bairro Santo Antônio, neste Município, nos termos do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº. 004/09 e Instrumento Contratual nº. 093/09.

REFERÊNCIA – Construção de uma Escola de Ensino Infantil na Rua Cel. José Procópio s/nº, no Bairro Santo Antônio, neste Município.

VALOR ADITADO – R\$ 857,00 (oitocentos e cinquenta e sete reais).

DATA DE ASSINATURA – 17 de agosto de 2.009.

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO Nº. 137/09

CONTRATADA – Casa Cristal Materiais de Construção LTDA.

OBJETO – Prorrogação da vigência contratual e acréscimo de fornecimento de materiais a serem utilizados na obra de construção de uma área de recreação na EMEI. Maria Angelina Severiano, localizada na Rua João Batista Dornellas, nº. 35, no Jardim Progresso, neste Município, nos termos do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº. 006/09 e Instrumento Contratual nº. 101/09.

REFERÊNCIA – Construção de uma área de recreação na EMEI. Maria Angelina Severiano, localizada na Rua João Batista Dornellas, nº. 35, no Jardim Progresso, neste Município.

VALOR ADITADO – R\$ 1.293,00 (hum mil, duzentos e noventa e três reais).

PRAZO – Até o dia 25 de agosto de 2.009.

DATA DE ASSINATURA – 17 de agosto de 2.009.

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO Nº. 138/09

CONTRATADA – Casa Cristal Materiais de Construção LTDA.

OBJETO – Prorrogação da vigência contratual e acréscimo de fornecimento de materiais a serem utilizados na obra de construção de uma Escola de Ensino Infantil na Rua Cel. José Procópio s/nº, no Bairro Santo Antônio, neste Município, nos termos do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº. 010/08 e Instrumento Contratual nº. 141/08.

REFERÊNCIA – Construção de uma Escola de Ensino Infantil na Rua Cel. José Procópio s/nº, no Bairro Santo Antônio, neste Município.

VALOR ADITADO – R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais).

PRAZO – Até o dia 22 de outubro de 2.009.

DATA DE ASSINATURA – 17 de agosto de 2.009.

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 139/09

CONTRATADA – Construtora V. W. F. LTDA ME.

OBJETO – Contratação de empresa especializada, para execução de obras de engenharia, correspondente a fase final da obra de construção de uma Creche de Padrão Municipal no S. E. I. – Sistema Educacional Integrado do Jardim dos Ipês, localizado na Rua Benedito Barbosa s/nº, esquina com a Rua José Jorge da Rosa, no Jardim dos Ipês, neste Município, nos termos do Processo Licitatório na modalidade de Tomada de Preços nº. 001/09.

REFERÊNCIA – Fase final da obra de construção de uma Creche de Padrão Municipal no S. E. I. – Sistema Educacional Integrado do Jardim dos Ipês, localizado na Rua Benedito Barbosa s/n°, esquina com a Rua José Jorge da Rosa, no Jardim dos Ipês, neste Município.

VALOR – R\$ 251.963,53 (duzentos e cinquenta e um mil, novecentos e sessenta e três reais e cinquenta e três centavos).

DATA DE ASSINATURA – 26 de agosto de 2.009.

INSTRUMENTO CONTRATUAL N°. 140/09

CONTRATADA – Olaria Cirto LTDA - ME.

OBJETO – Fornecimento do Lote n°. 01, vencido no Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial n°. 008/09, a ser utilizado na fase final da obra de construção de uma Creche de Padrão Municipal no S.E.I. – Sistema de Educação Integral do Jardim dos Ipês, localizado na Rua Benedito Barbosa s/n°, esquina com a Rua José Jorge da Rosa, no Jardim dos Ipês, neste Município.

REFERÊNCIA – Fase final da obra de construção de uma Creche de Padrão Municipal no S.E.I. – Sistema de Educação Integral do Jardim dos Ipês, localizado na Rua Benedito Barbosa s/n°, esquina com a Rua José Jorge da Rosa, no Jardim dos Ipês, neste Município.

VALOR – R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

DATA DE ASSINATURA – 27 de agosto de 2.009.

INSTRUMENTO CONTRATUAL N°. 141/09

CONTRATADA – Cimentolândia Comércio e Representação de Materiais de Construção LTDA.

OBJETO – Fornecimento dos Lotes n°.s 02 e 04, vencidos no Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial n°. 008/09, a serem utilizados na fase final da obra de construção de uma Creche de Padrão Municipal no S.E.I. – Sistema de Educação Integral do Jardim dos Ipês, localizado na Rua Benedito Barbosa s/n°, esquina com a Rua José Jorge da Rosa, no Jardim dos Ipês, neste Município.

REFERÊNCIA – Fase final da obra de construção de uma Creche de Padrão Municipal no S.E.I. – Sistema de Educação Integral do Jardim dos Ipês, localizado na Rua Benedito Barbosa s/n°, esquina com a Rua José Jorge da Rosa, no Jardim dos Ipês, neste Município.

VALOR – R\$ 26.979,71 (vinte e seis mil, novecentos e setenta e nove reais e setenta e um centavos).

DATA DE ASSINATURA – 27 de agosto de 2.009.

INSTRUMENTO CONTRATUAL N°. 142/09

CONTRATADA – Simone Aparecida Dominato Braz - ME.

OBJETO – Fornecimento do Lote n°. 03, vencido no Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial n°. 008/09, a ser utilizado na fase final da obra de construção de uma Creche de Padrão Municipal no S.E.I. – Sistema de Educação Integral do Jardim dos Ipês, localizado na Rua Benedito Barbosa s/n°, esquina com a Rua José Jorge da Rosa, no Jardim dos Ipês, neste Município.

REFERÊNCIA – Fase final da obra de construção de uma Creche de Padrão Municipal no S.E.I. – Sistema de Educação Integral do Jardim dos Ipês, localizado na

Rua Benedito Barbosa s/n°, esquina com a Rua José Jorge da Rosa, no Jardim dos Ipês, neste Município.

VALOR – R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais).

DATA DE ASSINATURA – 27 de agosto de 2.009.

INSTRUMENTO CONTRATUAL N°. 143/09

CONTRATADA – Bell Eletric Comércio de Materiais Elétricos LTDA - ME.

OBJETO – Fornecimento dos Lotes n°.s 05, 06 e 11, vencidos no Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial n°. 008/09, a serem utilizados na fase final da obra de construção de uma Creche de Padrão Municipal no S.E.I. – Sistema de Educação Integral do Jardim dos Ipês, localizado na Rua Benedito Barbosa s/n°, esquina com a Rua José Jorge da Rosa, no Jardim dos Ipês, neste Município.

REFERÊNCIA – Fase final da obra de construção de uma Creche de Padrão Municipal no S.E.I. – Sistema de Educação Integral do Jardim dos Ipês, localizado na Rua Benedito Barbosa s/n°, esquina com a Rua José Jorge da Rosa, no Jardim dos Ipês, neste Município.

VALOR – R\$ 59.523,44 (cinquenta e nove mil, quinhentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos).

DATA DE ASSINATURA – 27 de agosto de 2.009.

INSTRUMENTO CONTRATUAL N°. 144/09

CONTRATADA – Comercial de Tintas Cabrelon LTDA EPP.

OBJETO – Fornecimento do Lote n°. 07, vencido no Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial n°. 008/09, a ser utilizado na fase final da obra de construção de uma Creche de Padrão Municipal no S.E.I. – Sistema de Educação Integral do Jardim dos Ipês, localizado na Rua Benedito Barbosa s/n°, esquina com a Rua José Jorge da Rosa, no Jardim dos Ipês, neste Município.

REFERÊNCIA – Fase final da obra de construção de uma Creche de Padrão Municipal no S.E.I. – Sistema de Educação Integral do Jardim dos Ipês, localizado na Rua Benedito Barbosa s/n°, esquina com a Rua José Jorge da Rosa, no Jardim dos Ipês, neste Município.

VALOR – R\$ 10.700,40 (dez mil, setecentos reais e quarenta centavos).

DATA DE ASSINATURA – 27 de agosto de 2.009.

INSTRUMENTO CONTRATUAL N°. 145/09

CONTRATADA – André Luis Braz ME.

OBJETO – Fornecimento dos Lotes n°.s 08 e 12, vencidos no Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial n°. 008/09, a serem utilizados na fase final da obra de construção de uma Creche de Padrão Municipal no S.E.I. – Sistema de Educação Integral do Jardim dos Ipês, localizado na Rua Benedito Barbosa s/n°, esquina com a Rua José Jorge da Rosa, no Jardim dos Ipês, neste Município.

REFERÊNCIA – Fase final da obra de construção de uma Creche de Padrão Municipal no S.E.I. – Sistema de Educação Integral do Jardim dos Ipês, localizado na Rua Benedito Barbosa s/n°, esquina com a Rua José Jorge da Rosa, no Jardim dos Ipês, neste Município.

VALOR – R\$ 203.083,53 (duzentos e três mil, oitenta e três reais e cinquenta e três centavos).

DATA DE ASSINATURA – 27 de agosto de 2.009.

INSTRUMENTO CONTRATUAL N°. 146/09

CONTRATADA – Hidrotubo Comércio de Materiais para Saneamento e Construção LTDA EPP.

OBJETO – Fornecimento dos Lotes n°.s 09 e 10, vencidos no Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial n°. 008/09, a serem utilizados na fase final da obra de construção de uma Creche de Padrão Municipal no S.E.I. – Sistema de Educação Integral do Jardim dos Ipês, localizado na Rua Benedito Barbosa s/n°, esquina com a Rua José Jorge da Rosa, no Jardim dos Ipês, neste Município.

REFERÊNCIA – Fase final da obra de construção de uma Creche de Padrão Municipal no S.E.I. – Sistema de Educação Integral do Jardim dos Ipês, localizado na Rua Benedito Barbosa s/n°, esquina com a Rua José Jorge da Rosa, no Jardim dos Ipês, neste Município.

VALOR – R\$ 59.379,20 (cinquenta e nove mil, trezentos e setenta e nove reais e vinte centavos).

DATA DE ASSINATURA – 27 de agosto de 2.009.

São João da Boa Vista, 01 de setembro de 2.009.

ADILSON PAULO CORTEZ CUNHA
Setor de Compras e Licitações

**Fundação Nova São João
Criada pela Lei n° 62 de 6 de
outubro de 1997**

DECLARAÇÃO

A Fundação Nova São João declara, para os devidos fins de direito, que não houve compra de produtos e ou serviços, efetuados no mês de setembro de 2009, que ultrapassasse o limite estabelecido pela Lei n° 266, de 22 de dezembro de 1998.

São João da Boa Vista, 1 de outubro de 2009.

Fundação Nova São João

**ATOS DO
LEGISLATIVO**

**DECRETO LEGISLATIVO N° 13,
DE 6 DE OUTUBRO DE 2009**

“Dispõe sobre a concessão de Medalha de Mérito Cívico “24 de Junho” ao Ilustríssimo Senhor LUCIMAR ROCHA COMBE”

(autoria Vereador Nelson Júnior dos Reis - PMDB)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, DECRETA:-

Art. 1º:- Fica concedido a Medalha de Mérito Cívico “24 de Junho” ao Ilustríssimo Senhor Lucimar Rocha Combe, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade sanjoanense, com destaque à área de esportes.

Art. 2º:- A referida honraria será outorgada em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Mesa da Câmara Municipal.

Art. 3º:- A concessão desta outorga e as despesas inerentes a realização da mesma correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º:- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º:- Ficam revogadas as disposições em contrário.

LUCAS OCTAVIO DE SOUZA
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e nove (6.10.2009).

**DECRETO LEGISLATIVO N° 14, 6
DE OUTUBRO DE 2009**

“Dispõe sobre o julgamento das Contas da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista no exercício de 2.007”

(autoria Comissão de Finanças e Orçamento)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, DECRETA:-

ARTIGO 1º:- Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal, ratificando o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no exercício de 2.007.

ARTIGO 2º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º:- Ficam revogadas as disposições em contrário.

LUCAS OCTAVIO DE SOUZA

Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e nove (6.10.2009).

**RESOLUÇÃO N° 18, DE 29 DE
SETEMBRO DE 2009.**

“Concede licença de 01 (um) dia do cargo de Vereador

ao Senhor Antonio Celso Moraes”
(autor - Mesa da Câmara Municipal)
A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a licença de 01 (um) dia do cargo de Vereador ao Senhor Antonio Celso Moraes, referente ao dia 14 de setembro de 2.009, conforme Atestado Médico em anexo.

Art. 2º. A referida licença está sendo concedida com base no artigo 22, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

LUCAS OCTAVIO DE SOUZA

Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e nove (29.09.2009).

**RESOLUÇÃO N° 19, DE 29 DE
SETEMBRO DE 2009.**

“Concede licença de 01 (um) dia do cargo de Vereador

ao Senhor Otto Carlos Rodrigues de Albuquerque”
(autor - Mesa da Câmara Municipal)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a licença de 01 (um) dia do cargo de Vereador ao Senhor Otto Carlos Rodrigues de Albuquerque, referente ao dia 08 de setembro de 2.009, conforme Atestado Médico em anexo.

Art. 2º. A referida licença está sendo concedida com base no artigo 22, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

LUCAS OCTAVIO DE SOUZA

Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e nove (29.09.2009).

**RELAÇÃO DAS COMPRAS DE PRODUTOS E SERVIÇOS EFETUADAS NO MÊS DE SETEMBRO DE 2009,
CONFORME DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº 266, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1998.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Nº NOTA EMPENHO	EMPRESA	PRODUTOS/SERVIÇOS	VALOR	PRAZO
01.02 - 33.90.39.63	288	ENCARPEL ENCADERNADORA E PAPELARIA LTDA	PAGTO SERV. DE ENCADERNAÇÃO DE LIVRO DE ATAS	30,00	C/APRES
01.02 - 33.90.39.11	289	LUIZ CARLOS ZAMBON - ME	EMP. GLOBAL DO CONTRATO - MAN. DE SOFTWARE	1.040,00	GLOBAL
01.02 - 33.90.30.21	290	SILVIA ROSANE MARTINS CACHOLA BEBIDAS - ME	AQUISIÇÃO DE GALÕES E COPOS DE ÁGUA	193,50	C/APRES
01.02 - 33.90.39.58	291	EMBRATEL EMP BRASILEIRA TELECOMUNICAÇÕES	CONTA DE TELEFONE DO MÊS	90,20	C/APRES
01.02 - 33.90.39.43	292	ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S/A	CONTA DE ENERGIA DO MÊS	465,71	C/APRES
01.02 - 33.90.39.58	293	TELEFONICA TELECOMUNICAÇÕES SÃO PAULO S/A	CONTA DE TELEFONE DO MÊS	2.083,04	C/APRES
01.02 - 33.90.30.25	295	A. VIEIRA ELEVADORES - ME	AQUISIÇÃO DE PEÇA P/ MANUTENÇÃO DO ELEVADOR	169,00	C/APRES
01.02 - 33.90.39.63	296	OLIVEIRA & OLIVEIRA ARTES GRÁFICAS LTDA	CONFECÇÃO DE CONVITES P/ SESSÕES SOLENES	1.375,00	C/APRES
01.02 - 33.90.30.16	297	RIVERA BUENO LTDA - ME	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO	316,00	C/APRES
01.02 - 33.90.30.17	298	INTERDATA COMPUTADORES E ASSISTÊNCIA LTDA	AQUIS. DE PEÇAS P/ MANUT. DE COMPUTADOORES	206,00	C/APRES
01.02 - 33.90.39.59	309	C.S.B. PROMOÇÕES LTDA - ME	PAGTO DE SERV. TÉCNICOS DE ÁUDIO E VÍDEO	1.040,00	C/APRES
01.02 - 33.90.39.99	310	INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS-IPEFAE	PAGTO DE CONVÊNIO COM ESTAGIÁRIOS NO MÊS	3.118,65	C/APRES
01.02 - 33.90.39.58	314	TELEFONICA TELECOMUNICAÇÕES SÃO PAULO S/A	CONTA DE TELEFONE 0800 DA CÂMARA MUNICIPAL	69,79	C/APRES
				R\$10.196,89	

**JOSÉ CEZÁRIO BERBALDO JUNIOR
CONTADOR CRC/SP 1SP190.256/O-6**

**LUCAS OCTAVIO DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA**

FINAL

FERRARI - REGISTRADOR CIVIL PÚBLICO - EXTRAJUDICIAL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL PESSOAS NATURAIS INTERDIÇÕES - TUTELAS SEDE

Distrito (Comarca) São João da Boa Vista (SP)

CNPJ 51899425/0001-15

Oficial: Dorival Aparecido Ferrari

R. Floriano Peixoto, 388 - Centro - Cx. P. 149 - Cep 13870-970 - Tel. (19) 3633-2545

EDITAL DE PROCLAMAS

Luciana Aparecida Ferrari, Oficial Sub. Desigd. de Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais de São João da Boa Vista, etc.

1) FAZ SABER a todos os interessados, que apresentaram documentos para casamento, conforme Protocolo de Entrada, os pretendentes:

DALMO ROBERTO ANTONIAZI E ELAINE CRISTINA ROBLES

Ele, brasileiro, solteiro, com 42 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Delso Antoniazi e Maria Aparecida Tavares Antoniazi.

Ela, brasileira, solteira, com 32 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Joao Batista Robles e Paulina Barboza Robles.

PAULO CESAR EULICES E ANDREIA REGINA RAMOS

Ele, brasileiro, divorciado, com 45 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Vitor Eulices e Sebastiana Rosa Eulices.

Ela, brasileira, solteira, com 29 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Joao Donizeti Teixeira Ramos e Maria Francisca Ramos. OBS CONVERSAO DE UNIAO ESTAVEL EM CASAMENTO CIVIL

RICHARDSON CELESTINO ASTERIO E SILVIA HELENA ZANELLI

Ele, brasileiro, solteiro, com 21 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Ricardo Luiz Asterio e Maraluci Aparecida Celestino Asterio.

Ela, brasileira, solteira, com 27 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Antonio Carlos Zanelli e Silvia Helena de Luca Zanelli. OBS CONVERSAO DE UNIAO ESTAVEL EM CASAMENTO CIVIL.

JEFERSON APARECIDO ADAO E DANIELA CRISTINA BENTO

Ele, brasileiro, solteiro, com 21 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Emanuel Adao e Neideli Vieira Goncalves Adao.

Ela, brasileira, solteira, com 22 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Joao Inacio Bento e Jamira Costa Paulino Bento.

EWERTON FRANCISCO GABRIEL E DANIELA MOURA DA SILVA

Ele, brasileiro, solteiro, com 27 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Sebastiao Ezequiel Gabriel e Marcia Aparecida Francisco Gabriel.

Ela, brasileira, solteira, com 26 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Ovidio Sabino da Silva e Ivone de Moura da Silva.

LUIS FERNANDO KEMPE E LETICIA FERREIRA AURELIO

Ele, brasileiro, divorciado, com 36 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Lindolfo Kempe e Aparecida Combe Kempe.

Ela, brasileira, solteira, com 21 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Jose Aurelio Filho e Debora Conceicao Ferreira Aurelio. OBS. CONVERSAO DE UNIAO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL

RAFAEL JOSE DE OLIVEIRA E MARILIA GONCALVES LOPES

Ele, brasileiro, solteiro, com 26 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Luiz Antonio de Oliveira e Marina Virginia de Lima Oliveira.

Ela, brasileira, solteira, com 23 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Antonio Lopes e Cleusa Aparecida Goncalves.

SIDNEY SOUZA SANTOS E GIZELE DE MELLO PEDROSO

Ele, brasileiro, solteiro, com 26 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Gilmar Miguel dos Santos e Raquel Azarias de Souza Santos.

Ela, brasileira, solteira, com 26 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Sueli de Fatima de Mello Pedroso.

MARCOS PAULO DE OLIVEIRA FERREIRA E MARIANI FERNANDES GARCIA

Ele, brasileiro, solteiro, com 21 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Joao Batista Ferreira e Maria de Fatima de Oliveira.

Ela, brasileira, solteira, com 17 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Miguel Carlos Garcia e Marcia Aparecida Fernandes. OBS CONVERSAO DE UNIAO ESTAVEL EM CASAMENTO CIVIL.

Se alguém souber de Impedimentos deverá apresentá-lo nos autos, dentro do prazo legal já decorrendo. Lavrado o presente para divulgação no jornal local, na edição desta data.

ACESSE PELA INTERNET:

www.saojoao.sp.gov.br